

15.070/34

N.º 15.070.

79  
1937

TE

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1.ª SECÇÃO

PROCESSO

Romero Fernando Lander reclamando  
contra a Estrada de Ferro Central do Brasil  
por falta de pagamento de vencimentos.

ANNEXOS

Localização:	
Caixa	M.º

DISTRIBUIÇÃO

*S.º Gu...*  
 24/6/47  
 15/9/47  
 A.º J.º  
 Sr. José Villalobos  
 J.º P.  
 J.º P.

*Alyrio*

*[Handwritten initials]*

Exmo. Snr. Presidente e demais Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

PROTÓCOLO GERAL	
Nº	15.070 ✓
DATA	15/10/1937
MINISTRO	
PRESIDENTE	15/10
DIRECTOR GERAL	
PROCURADORIA	
1ª SECÇÃO	← <i>[Handwritten mark]</i>
2ª SECÇÃO	
3ª SECÇÃO	

Recebido na 1.ª Secção em 14.10.37

O ferroviario ROMERO FERNANDO ZANDER pede venia para expôr e requerer o seguinte:

1) Admittido ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil em Julho de 1911 como empregado jornaleiro, ingressou em 1916 na carreira tecnica, serviu nas Estradas de Ferro Oeste de Minas e Rêde Sul Mineira de 1920 a 1922 em elevados cargos, o que tudo provará se este Egregio Conselho o exigir,

era desde 10 de Março de 1927 ajudante de divisãõ effectivo da Estrada de Ferro Central do Brasil, cargo de que tomou posse mas não entrou em exercicio porque exercia o cargo de director da mesma, interinamente, de 17 de Novembro de 1926 a 15 de Março de 1927 e em commissao a partir desta ultima data (documentos ns. 1, 2 e 3 em publicaforma).

2) Como empregado effectivo da Estrada de Ferro Central do Brasil, na conformidade dos decretos 5.109 de 20 de Dezembro de 1926 e 17.941 de 19 de Outubro de 1927,

a) Consta dos registros da Caixa de Aposentadorias e Pensões da referida Estrada como contribuinte quite desde a data da installação da Caixa, ali Janeiro de 1931.

b) Foi o primeiro contribuinte matriculado na referida Caixa.

c) Contribuiu em 1930 e Janeiro de 1931 na base de vencimentos mensaes de 3:000\$000 que eram os vencimentos do seu logar effectivo.

o que tudo consta da certidão annexa em docº nº 4.

3) Após as occurrencias de 24 de Outubro de 1930, afastado do serviço pela força e pressão das circumstancias eis que toma conhecimento da circular do director da Estrada nº 44 de 18 de Novembro de 1930 (docº nº 5 por copia), que diz no item 4º:

"os funcionarios que se acham afastados dos seus cargos devem voltar ao exercicio dos mesmos, seja qual fôr o motivo que haja de-terminado esse afastamento"

e, em 23 de Novembro apresenta-se á direcção da Estrada afim de exercer seu cargo effectivo, mas teve a surpresa de verificar que a mesma determinara que continuasse afastado, suspenso preventivamente, á disposição da Commissao de Syndicancias. Vide certidoes apenas (docº 6 e 7, publicasformas) ambas referentes ao officio 134-G de 29 de Novembro de 1930, do director da Estrada.

*No Enc. Lavada a Avenida para informar  
 20 de Outubro de 1937  
 Theodino de Almeida Sobrinho  
 Director da 1.ª Secção*

*[Handwritten signature]*

- 3  
94
- 4) Não tendo o que temer, ao contrario, desejando que todos os seus actos fossem examinados e julgados procura a seguir o Presidente da Commissao de Syndicancias, na sede da Commissao, e dá-se como apresentado a esta Commissao em 26 de Novembro de 1930 (docº nº 8 - certidão).

Releva observar que já então contava o supplicante mais de dez annos de serviço ferroviario, como provam as certidões annexas (docº ns. 9 e 10), o que lhe assegurava as garantias do artigo 69 do decreto 17.941 de 11 de Outubro de 1927.

- 5) Confiante na honestidade dos propositos do patrão, aguarda os chamados da referida Commissao, para <sup>que</sup> a mesma, ouvido o interessado, e admittidas as suas allegações, produzisse o inquerito de que resulta ~~se~~ a sua volta ao serviço e, quando muito, a sua dispensa da Commissao de director (que aliás, até agora, nao consta de nenhum acto publico expresso).

Eis senão quando, sem nunca ter sido ouvido pela Commissao, e muito menos ter apresentado defesa, foi o supplicante summariamente despedido pelo patrao, nao da sua commissao, mas incompreensivelmente do seu emprego effectivo, por acto de 12 de Janeiro de 1931 publicado no Diario Official de 14 do mesmo mez e anno (docº nº 11).

O confronto das datas constantes nos docs. 8 e 11 prova claramente o arbitrio da dispensa no docº nº 11 - o acto de dispensa é de 12/1/31, e, no docº nº 8, item b, a primeira audiencia perante a Commissao é de 20 de Abril de 1931.

- 6) Começou então a peregrinação do requerente pela Commissao de Syndicancias, junta de sancções e commissao de correição administrativa.

Entrementes, em 1932, o que é publico e notório, o Ministro da Viação, verificando que estesapparelhos de correição administrativa nao atavam nem desata-vam, resolveu, sponte-sua crear uma "Commissao de Revisão dos Processos de demissao dos funcionarios do Ministerio da Viação e Obras Publicas".

Annunciada esta Commissao com os melhores propositos esperava o supplicante ver afinal seu caso solucionado.

Entretanto, as engrenagens dos aparelhos administrativos correccionaes eram perras, e, ainda em 13 de Junho de 1934 (docº nº 12 por copia) o Ministro da Viação em aviso 988 requisitava ao da Justiça a remessa dos processos relativos ao supplicante que ainda nao haviam sido remettidos pela procuradoria da commissao de correição administrativa, á commissao revisora das demissoes.

- 7) Eis porque o supplicante não pôde reclamar d'este Egregio Conselho em occasião mais opportuna. O patrão agiu de modo a deixal-o preso por ter cão, preso por não ter cão.

Dispensou-o do emprego sem inquerito, sem defesa, em Janeiro de 1931, mas mandou fazer o inquerito. - Este protelou-se por longos tres annos e meio, até a elaboraçao do parecer em 18 de Julho de 1934 (docº nº 13).

- 8) Todavia, em virtude do parecer (docº nº 13) já em pleno periodo constitucional, isto é, em 23 de Julho de 1934 baixa um acto publicado no Diario Official de 6 de Agosto do mesmo mez e anno (docº nº 14), que diz textualmente:

"O Presidente da Republica, tendo em vista o parecer da Commissao Revisora de Processos de Demissao dos funcionarios do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

"Resolve readmittir os engenheiros Romero Fernan-  
"do Zander e Demosthenes Rockert no cargo de aju-  
"dante de divisão da Estrada de Ferro Central do  
"Brasil, para o fim de considerá-los em disponi-  
"bilidade, nesse cargo, a partir da presente da-  
"ta, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de  
"Dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de Abril de  
"1931, sem direito a quaesquer vantagens não per-  
"cebidas durante o periodo em que estiveram afas-  
"tados do serviço. Rio de Janeiro, 23 de Julho  
"de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republi-  
"ca. aa) Getulio Vargas - José Americo de Almeida".

sendo de notar que a conclusão do parecer citado em dito decreto, segundo o docº nº 13 (certidão em prova photostatica) é a seguinte:

"O engenheiro Zander não foi deshonesto - não se  
"locupletou com dinheiros publicos; foi um fac-  
"cioso e no facciosismo excedeu-se, praticando  
"muitas faltas e irregularidades que estão per-  
"doadas pela amnistia. Sou pela sua readmissao.-  
"Carlos Baptista de Castro Junior. - Pela Commis-  
"são".

- 9) Em consequencia do decreto supra, agiram os órgãos admi-  
nistrativos do patrão e o Diario Official de 25 de Março  
de 1935 publicou á folha 5.854 um expediente dirigido ao  
director da Estrada de Ferro Central do Brasil determinan-  
do que os vencimentos de disponibilidade do supplicante  
fossem de Rs.16:800\$000 annuaes, a partir de 23 de Julho,  
o que representa Rs.1:400\$000 mensaes, apenas.
- 10) Para salvaguardar seus direitos e interromper qualquer  
prescripção dos mesmos, o requerente interpoz <sup>em</sup> Juizo,  
com citação do representante legal do patrão (docº nº 15).
- 11) *documento que entregará. O. B. de A. C.*  
Verifica-se que a conclusão do parecer da Comissão Revi-  
sora do qual resultou a "readmissao para o fim de ficar  
em disponibilidade", não imputa ao supplicante nenhuma  
das faltas especificadas no artigo 69 do decreto 17.941  
de 11 de Outubro de 1927, ou no artigo 54 do decreto  
20.465 de 1º de Outubro de 1931, attribuindo-lhe apenas  
"facciosismo, do qual está perdoado pela amnistia" (já o  
estava pela amnistia de 1931).
- 12) É meridianamente claro que o patrão, em pleno vigor da  
Constituição, com a bocca ainda torta do uso do cachimbo  
do discricionarismo proporcionou ao supplicante uma repa-  
ração "sui generis", incompleta.

Reconhece que o supplicante não commetteu falta da qual deveria resultar dispensa do serviço. Ipso facto, readmitte-o.

Foge porém dolosamente da obrigação do pagamen-  
to dos vencimentos durante o tempo em que d'elles esteve  
esbulhado. Foge ainda mais da obrigação de pagar-lh-os  
integralmente, escapando pela via tortuosa de uma dispo-  
nibilidade, assim agindo por haver pouco antes do decre-  
to do docº nº 14, preenchido apressadamente algumas vagas  
equivalentes ao cargo do supplicante, quando seu processo  
já estava em estudo.

- 13) Só muito mais tarde, em 4 de Janeiro de 1935 foi o sup-  
plicante reposto no goso de plenitude dos seus direitos,  
tendo ficado privado dos seus vencimentos integraes de  
Rs.3:000\$000 por mez no periodo de 12 de Janeiro de 1931  
a 22 de Julho de 1934, e da differença entre 3:000\$000 e  
1:400\$000, ou sejam Rs.1:600\$000 por mez, desde 23 de Ju-  
lho de 1934 até 4 de Janeiro de 1935.

*R. Zander*

- 5  
OK
- 14) Isto posto, para o fim de corrigir o acto, aberrante do bom senso e infringente á justiça, de 23 de Julho de 1934 (docº nº 14) que ao envez de lhe fazer integral justiça, privou o requerente de vantagens e proventos que deveria incorporar no seu patrimonio, vem, com o devido respeito e maximo acatamento

REQUERER

a este Egregio Conselho seja a empresa (Estrada de Ferro Central do Brasil) compellida a pagar-lhe

- a) Os vencimentos integraes de Rs.3:000\$000 por mez do periodo de 12 de Janeiro de 1931 até 22 de Julho de 1934.
- b) A differença entre os vencimentos integraes de .... Rs.3:000\$000 e os que lhe foram effectivamente pagos de Rs.1:400\$000, isto é, Rs.1:600\$000 por mez, no periodo de 23 de Julho de 1934 a 3 de Janeiro de 1935.
- c) Juros accumulados e mensalmente capitalizados correspondentes ás supracitadas mensalidades desde seu vencimento até a data em que effectuar o pagamento.

Termos em que P.E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1937

Romeo Fernando Lacerda

TABELLIÃO  
ALVARO DE MELLO ALVES  
19.º OFFICIO  
—  
SUBSTITUTO  
ESAÚ BRAGA LARANGEIRA  
RUA DO ROSARIO, 67  
TEL. 43-0450  
RIO

6  
Doc. 1

## Publica Forma

Armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil.-  
O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras  
Publicas, em nome do Presidente da Republica: Re-  
solve promover o Engenheiro Residente da Quinta Di-  
visão da Estrada de Ferro Central do Brasil-ROMERO  
FERNANDO ZANDER, para o cargo de Engenheiro Ajudan-  
te da Terceira Divisão da mesma Estrada, com os --  
vencimentos que lhe competirem.-Rio de Janeiro, oi-  
to de Janeiro de mil novecentos e vinte e sete.-Vi-  
ctor Konder.-Cumpra-se Directoria Geral do Expe-  
diente.-Ministerio da Viação e Obras Públicas.-Em  
oito de Janeiro de mil novecentos e vinte e sete.  
O Director Geral Alberto Nioleli.- Tomou posse nes-  
ta data.-Directoria da Estrada de Ferro Central do  
Brasil, dez de Janeiro de mil novecentos e vinte e  
sete.Pelo Director (assignatura illegivel).-Averba-  
do a folhas numero cento e vinte e nove do livro  
numero trinta e treis de matriculas.-Secretaria de  
zenove de Janeiro de mil novecentos e vinte e sete.  
Clarice de Miranda Ribeiro.-Registrado a folhas -  
quarenta e oito do livro trinta e dois.-Segunda -  
Seccção de Contabilidade em dez de Fevereiro de  
mil novecentos e vinte e sete.-Henrique Massieri,

Archivo em caixa forte

ALVARO DE MELLO ALVES  
TABELIAO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIVIL

Quarto escripturario interino.-Registrado a folhas cento e vinte e nove do livro trinta e treis de matriculas.Secretaria, treis de Março de mil novecentos e vinte e sete.-C.de Miranda Ribeiro Escrevente.-Visto D.Vasconcellos Secretario.-Reconheço a firma Victor Konder.-Rio de Janeiro, treze de Outubro de mil novecentos e trinta e sete.-Em testemunho(signal público)da verdade ALVARO DE MELLO ALVES.

Achava-se um carimbo do mesmo Tabellião.-N A D A mais se continha em o documento que me foi apresentado, do qual por me ser pedida fiz bem e fielmente extrahir a presente pública fôrma que conferi e aachandô certa subscrevo e assigno em publico e raso, nesta Cidade do Rio de Janeiro Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil aos, treze dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e sete. E eu, *Alvaro de Mello Alves, Tabellião,* a subscrevo e assigno em publico e raso,

*Alvaro de Mello Alves*

F.-7\$000  
C.-1\$700  
S.- \$800  
P.- \$200  
9\$700  
1.500  
11.200



Notas Conferida por mim Tabellião

*Alvaro de Mello Alves*



TABELLIÃO  
ALVARO DE MELLO ALVES  
19.º OFFICIO  
—  
SUBSTITUTO  
ESAÚ BRAGA LARANGEIRA  
RUA DO ROSARIO, 67  
TEL. 43-0450  
RIO

7  
OH  
Doc. 2

## Publica Forma

Armas da Republica. O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: RESOLVE nomear o engenheiro residente da Quinta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil - ROMERO FERNANDO ZANDER, para exercer, interinamente, o cargo de Director da mesma Estrada, com os vencimentos que lhe competirem. Rio de Janeiro, dezeseite de Novembro de mil novecentos e vinte e seis.- Victor Konder. -- "Reconheço a firma Victor Konder. Rio de Janeiro, treze de Outubro de mil novecentos e trinta e sete. Em testemunho (signal publico) da verdade. Alvaro de Mello Alves." (Estava o carimbo deste Cartorio). No verso consta o seguinte: "Cumpra-se. Directoria Geral do Expediente. Ministerio da Viação e Obras Publicas. Em dezeseite de Novembro de milnovecentos e vinte e seis. O Director Geral (a) Moraes Martins". "Tomou posse nesta data e entrou em exercicio. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, dezoito de Novembro de mil novecentos e vinte e seis. Diocleciano de Vasconcellos. Secretario". -- "Averbado a folhas numero noventa e cinco do livro numero vinte e nove de matriculas. Secretaria, dezoito

Archivo em caixa forte



TABELIAO  
ALVARO DE MELLO ALVES  
1º OFFICIO  
SECRETARIO  
ESAO BRAGA LARANJEIRA  
RUA DO ROSARIO 76  
TEL. 43-2000  
1918

*Alvaro de Mello Alves*

dezoito de Novembro de mil novecentos e vinte e seis. Antonio Bizarro Junior. Terceiro Escripturario". -- "Registrado a folhas quarenta e oito do livro trinta e dois. Segunda Secção de Contabilidade, em vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e vinte e seis. Henrique Massiere. Quarto Escripturario". -- "Averbado a folhas numero oitenta e tres verso do livro numero vinte de Portarias. Secretaria, oito de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis. Analia Paranhos Barbosa. Escrevente". -- "VISTO. D. Vasconcellos. Secretario". -- ERA o que se continha em o documento que me foi apresentado, do qual bem e fielmente fiz extrahir esta publica fôrma, que conferi e achei certa com o original, dou fé, subscrevo e assigno, em publico e razo, em meu cartorio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de Outubro de mil novecentos e trinta e sete. E eu,

*Alvaro de Mello Alves, Tabeliao*  
*a subscrevo e assigno em publico e razo*  
*Cart. de verdade*  
*Alvaro de Mello Alves*

F. 7\$000  
C. 1\$700  
S. \$800  
P. \$200  
9\$700  
f. 1500  
11.200



Conferida por mim



TABELLIÃO  
ALVARO DE MELLO ALVES  
19.º OFFICIO  
—  
SUBSTITUTO  
ESAÚ BRAGA LARANGEIRA  
RUA DO ROSARIO, 67  
TEL. 43-0450  
RIO

Doc. 3

*Publica Forma*

Armas da Republica. Republica dos Estados Unidos do Brasil, O Presidente da Republica: Resolve nomear o ajudante da Terceira Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Engenheiro civil Romero Fernando Zander, para exercer o cargo de Director da referida Estrada, em comissão. Rio de Janeiro, onze de Março de mil novecentos e vinte e sete, centesimo sexto da Independencia e trigesimo nono da Republica. (Assignado) Washington Luis P. de Souza. Victor Konder. -- "Reconheço as firmas - Washington Luis Pereira de Souza e Victor Konder. Rio de Janeiro, treze de Outubro de mil novecentos e trinta e sete. Em testemunho (signal publico) da verdade, Alvaro de Mello Alves." (Achava-se o carimbo deste Cartorio).- No verso constava o seguinte: "Cumpra-se. Directoria Geral do Expediente. Ministerio da Viação e Obras Publicas. Em onze de Março de mil novecentos e vinte e sete. O Director Geral intº J.R.Moura." -- "Tomou posse nesta data. Directoria Geral de Expediente, em quinze de Março de mil novecentos e vinte e sete. O Director Geral intº, J.R.Moura." -- "Averbado a folhas numero cento e vinte e nove do livro numero

8  
A

Arquivo em caixa forte

TABELLÃO  
ALVARO DE MELLO ALVES  
OFÍCIO  
SUBSTITUTO  
ESAU BRAGA LARANJEIRA  
RUA DO ROMÃO 13  
TEL. 42-0480  
RIO

*Alvaro de Mello Alves*

numero trinta e trez de matriculas. Secretaria,  
quinze de Março de mil novecentos e vinte e sete.  
Guilherme Howard. Chefe de Secção int<sup>o</sup>. -- "VISTO.  
D.Vasconcellos. Secretario." -- "Registrado a fo-  
lhas 48 do livro 32. Segunda Secção de Contabili-  
dade, em dezeseis de Março de mil novecentos e vin-  
te sete. Henrique Massiere. Quarto Escripturario."  
"Registrado a folha numero oitenta e oito verso,  
do Livro numero dois T de registros de nomeações  
e apostillas. Secretaria, dezeseis de Março de mil  
novecentos e vinte sete. Flavia O. de Mello. Vis-  
to. D. Vasconcellos. Secretario". ---- ERA o que  
se continha em o documento que me foi apresentado,  
do qual bem e fielmente fiz extrahir esta publica  
fôrma, que conferi e achei certa com o original,  
dou fé, subscrevo e assigno, em publico e razo, em  
meu Cartorio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos  
treze de Outubro de mil novecentos e trinta e sete.

E eu, *Alvaro de Mello Alves, Tabelião*, a sub-  
*screevo e assigno em publico e razo*

*Em t. de*  
*Alvaro de Mello Alves*

Conferida por mim Tabelião

F. 7\$000  
C. 1\$700  
S. \$800  
P. \$200  
9\$700  
3.000  
12.700

Cartorio  
Alvar  
Rue  
200  
F. BRAGA LARANJEIRA  
RUA DO ROMÃO 13  
RIO DE JANEIRO  
1937  
TESOURARIA NACIONAL

CARTORIO BELMIRO  
M. V. R. FARIA  
TABELIAO  
Rosario, 76  
7º Officio de Notas



## CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES

CENTRAL DO BRASIL

9  
9  
Doc. 4

Em cumprimento ao despacho do Senhor Presidente desta Caixa, de onze de outubro de mil novecentos e trinta e sete, no requerimento protocollado sob o numero D dois mil quinhentos e setenta e um-mil novecentos e trinta e sete, no qual Romero Fernando Zander pede, para documentar petição que vae apresentar ao Conselho Nacional do Trabalho, lhe seja passado por certidão: a) Si consta nos registros da Caixa como contribuinte quite desde a data de sua installação até janeiro de 1931 inclusive; b) qual é seu numero de matricula nesta Caixa; c) a quaes vencimentos do cargo effectivo correspondem suas contribuições no alludido periodo; d) quaes foram suas contribuições no alludido periodo. CERTIFICO, de accordo com as informações da Contabilidade, quanto ao item a - sim; quanto ao item b - um; quanto ao item c - de março a dezembro de mil novecentos e vinte e oito a um conto e oitocentos mil reis mensaes e de janeiro de mil novecentos e vinte e nove a janeiro de mil novecentos e trinta e um a treis contos de reis mensaes; quanto ao item d - as contribuições do requerente no alludido periodo attingiram a treis contos novecentos e noventa mil reis, a saber: differença por promoção - um conto e duzentos mil reis; mensalidade - dez quotas de cincoenta e quatro mil reis e vinte e cinco de noventa mil reis. *Eu, Catharina de*

*more, primeira escripturaria da Caixa,*

*4.700 passei a presente certidão, que vae da*

*600 dada e assignada pelo secretario*

*5.300 da Junta Administrativa - Senhor*

*200 Archimimo Araujo dos Santos.*

*5.500 Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937.*

*Archimimo Araujo dos Santos*



Cópia

Doc. 5<sup>10</sup>

C O P I A - ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL - CIRCULAR Nº 44 -  
Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 1930. - "TRANSCREVE RESOLUÇÕES DO  
MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS".---

Para vosso conhecimento e fiel observancia, abaixo transcrevo o inteiro teôr da determinação do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, sobre resoluções de ordem administrativas, e publicada no "Diario Official" de 13 do corrente:

"O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Determina que sejam observadas fielmente em todas as repartições deste ministerio as seguintes resoluções de ordem administrativas:

1º - as nomeações e demissões de funcionarios de qualquer categoria são da competencia privativa do Chefe do Governo Federal, na forma do decreto n. 18.088, de 27 de Janeiro de 1928, cujas disposições não foram revogadas, não podendo receber vencimentos os funcionarios nomeados no periodo revolucionario, a contar de 3 de Novembro, que não tiverem os seus titulos devidamente legalizados, de accôrdo com essa exigencia;

2º - os directores da Secretaria de Estado e das repartições dependentes devem providenciar afim de ser regularizado, quanto antes, o funcionamento dos serviços a seu cargo, ficando estabelecido, desde já, o minimo de 7 horas de trabalho por dia para os funcionarios, sem excepção, até ser adoptado o melhor horario a observar;

3º - não são permittidas por fórma alguma accumulações remuneradas, ficando extinctas as existentes;

4º - os funcionarios que se acham afastados dos seus cargos, devem voltar ao exercicio dos mesmos, seja qual fôr o motivo que haja determinado esse afastamento;

5º - os directores e chefes de serviço devem fiscalizar a marcha do expediente de suas repartições, tornando passivel da pena de suspensão do exercicio do cargo, o funcionario que retiver em seu poder, por mais de oito dias, um papel dependente de sua informação;

6º - todos os funcionarios em disponibilidade remunerada que não voltarem immediatamente aos cargos que occupavam, perderão os vencimentos que percebem. - Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1930. (a) Paulo de Moraes Barros.

Os serviços nos escriptorios desta Estrada, nos termos do item 2º da resolução transcripta, funcionarão, d'ora em diante, das 11 ás 18 horas. (a) Caetano Lopes, Director.

(P.2926-175-30)

CF.

=====

TABELLIÃO  
ALVARO DE MELLO ALVES  
19.º OFFICIO  
—  
SUBSTITUTO  
ESAÚ BRAGA LARANGEIRA  
RUA DO ROSARIO, 67  
TEL. 43-0450  
RIO

11  
OH  
Doc. 6

## Publica Forma

"Estrada de Ferro Central do Brasil. Secretaria.  
Em cumprimento ao despacho da Directoria, de vinte e seis de Novembro de mil novecentos e trinta e um, no processo protocollado nesta Secretaria, sob numero R quinhentos e setenta e sete, vinte e sete, trinta e um, no qual Romero Fernando Zander, pede para fins de direito que em aditamento ao processo R. trezentos e cincoenta e um, vinte e seis, trinta e um, mandar passar por certidão, o inteiro teor, verbo ad verbum, do officio cento e trinta e quatro G-vinte e nove de Novembro de mil novecentos e trinta da Directoria á Segunda Divisão. - Certifico ser do seguinte teor o officio numero cento e trinta e quatro G vinte e nove de Novembro de mil novecentos e trinta: "Officio numero cento e trinta e quatro G - Estrada de Ferro Central do Brasil. Directoria. Rio de Janeiro, vinte e nove de Novembro de mil novecentos e trinta. Senhor Doutor Sub-Director da Primeira Divisão. Para vosso conhecimento e fins devidos, comunico-vos que por determinação desta Directoria, se acham afastados do serviço desta Estrada até que sobre elles se pronuncie a Comissão de Syndicancia, nomeada pelo

Archivo em caixa forte

00001.1  
00001.2  
00001.3  
00001.4  
00001.5

Doc. 6

TABELLÃO  
ALVARO DE MELLO ALVES  
1.º OFFICIA  
SUBSTITUTO  
ESAU BRAGA LARANJEIRA  
RUA DO ROSARIO, 76  
TELE. 43-6250  
RIO

*Publica Form*

pelo Ministerio da Viação, os funcionarios cujos nomes constam da lista annexa. Saudações (assignado). Caetano Lopes. Director. CERTIFICO mais que a lista referida não foi copiada. Nada mais constando, eu Eulina Monteiro da Silva Sardinha, escrevente de Segunda classe, desta Secretaria, passei a presente certidão que vae datada e assignada pelo Chefe de Secção, senhor João Clapp Filho, no impedimento occasional do Secretario. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, dois de Março de mil novecentos e trinta e dois. João Clapp Filho. (Sobre treis mil e novecentos réis de sellos federaes). - No verso: "Reconheço a firma retro de João Clapp Filho. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1937. Em testemunho (signal publico) da verdade. Alvaro de Mello Alves. (Achava-se o carimbo deste Cartorio).- ERA o que se continha na Certidão que me foi apresentada, inteiramente transcripta nesta publica fôrma, que conferi e em tudo achei certa, do que dou fé. Rio de Janeiro, treze de Outubro de mil novecentos e trinta e sete. E eu,

*Alvaro de Mello Alves, Tabelião a subscricao e assigno em publico e raro, em 1.º Off. da verdade*

F. 7\$000  
C. 1\$700  
S. \$800  
P. \$200  
9\$700



*Conferida por mim Tabelião*



R. 1500  
11.200

TABELLIÃO  
ALVARO DE MELLO ALVES  
19.º OFFICIO  
—  
SUBSTITUTO  
ESAÚ BRAGA LARANGEIRA  
RUA DO ROSARIO, 67  
TEL. 43-0450  
RIO

12  
H.  
Doc. 7

## Publica Forma

Estrada de Ferro Central do Brasil. Secretaria.  
Em cumprimento ao despacho da Directoria, de trez de Outubro, trinta e um, no requerimento protocolado nesta Secretaria, sob o numero R trezentos e cincoenta e um, vinte e seos, trinta e um, no qual Romero Fernando Zander, pede para fins de direito que lhe seja passado por certidão copia do acto escripto desta Directoria que o afastou do serviço, provavelmente de accordo com o artigo cento e cincoenta e trez do regulamento e si o acto tiver abrangido mais funcionarios, seja passado por certidão apenas a parte que lhe diz respeito e mais as characteristics geraes do acto, como sejam numero e natureza do expediente, considerações geraes, data, signatario, etc. CERTIFICO que de accordo com as informações o requerente foi afastado do serviço, preventivamente, a partir de vinte e trez de Novembro de mil novecentos e trinta, por officio numero cento e trinta e quatro G, de vinte e nove do mesmo mez e anno, da Directoria (Processo sete mil duzentos e trinta e cinco traço duzentos e quarenta e cinco T), tendo sido exonerado por Decreto de nove de Janeiro proximo passado, pu-

Archivo em caixa forte



ALVARO DE MELLO ALVES  
 OFFICIO  
 ARIZONARAJ AGABE 1933

publicado no Diario Official do dia quatorze do  
 mesmo mez, e reproduzido no Diario de dez de Abril  
 por ter sido publicado com incorrecções. Nada mais  
 constando, eu, Eulina Monteiro da Silva Sardinha,  
 escrevente desta Secretaria, passei a presente cer-  
 tidão que vae datada e assignada pelo Sub-Secreta-  
 rio da Estrada, senhor João Clapp Filho, Secreta-  
 ria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de  
 Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de  
 Janeiro, treze de Novembro de mil novecentos e  
 trinta e um. João Clapp Filho. (Sobre quatro mil  
 e trezentos réis de sellos federaes).- Confere.  
 Arthur Moura do Couto Lima."- "Reconheço a firma  
 João Clapp Filho. Rio de Janeiro, treze de Outubro  
 de mil novecentos e trinta e sete. Em testemunho  
 (signal publico) da verdade. Alvaro de Mello Al-  
 ves, (Achava-se o carimbo deste Cartorio). ERA o  
 que se continha na Certidão que me foi apresentada,  
 inteiramente transcripta nesta publica fôrma, que  
 conferi e em tudo achei certa, do que dou fé. Rio  
 de Janeiro, treze de Outubro de 1937. E eu, Alvaro

*Alvaro de Mello Alves, Tabelião, a subscrisso e assigno em  
 publico e exato*

*Alvaro de Mello Alves*



Conferida por mim Tabelião



7\$000  
 1\$700  
 \$800  
 \$200  
 9\$700  
 1500  
 200




## Republica dos E. U. do Brasil

*Olympio Rodrigues Vianna, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Oficial do 2.º ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil*

### Certifico

QUE DO LIVRO B. NUMERO DEZESEIS DO REGISTRO INTEGRAL DE TITULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS DESTE CARTORIO, CONSTA ÀS FOLHAS CENTO E OITENTA E DOIS E SOB O NUMERO DE ORDEM VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E TREZE O REGISTRO DO TEOR SEGUINTE:— REGISTRO DE UMA PETIÇÃO, DESPACHO E CERTIDÃO, APRESENTADA POR ROMERO F. ZANDER, SEGUNDO O BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO AQUI ARQUIVADO E APONTADO SOB O NUMERO DE ORDEM SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO DO PROTOCOLO, EM QUATRO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE, DO TEOR SEGUINTE: EXMO. SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL. ROMERO FERNANDO ZANDER, PARA FINS DE DIREITO, REQUER A V. EXCIAS QUE SE DIGNEM DE MANDAR PAS-

8 204



PASSAR-LHE POR CERTIDÃO, JUNTO A ESTE: A) SE  
SIM OU NÃO, APRESENTOU-SE A ESTA D.D. COMISSÃO  
DE SINDICANCIA, PRIMEIRAMENTE AO VICE-PRESIDENTE  
DA MESMA, NA AUSENCIA DO PRESIDENTE E DEPOIS  
AO SEU PROPRIO PRESIDENTE E, CASO A RESPOSTA SE-  
JA AFIRMATIVA, EM QUE DATAS: B) EM QUE DATA FOI  
PELA PRIMEIRA VEZ CHAMADO PARA PRESTAR DECLARA-  
ÇÕES OU DEPOIMENTO: C) EM QUE DATA FOI PELA PRI-  
MEIRA VEZ INTIMADO OU CONVIDADO PARA APRESENTAR  
EM SUA DEFESA, AS ALEGAÇÕES PREVISTAS NA LEGIS-  
LAÇÃO ENTÃO VIGENTE - P. F. D. ( SOBRE UMA ESTAM-  
PILHA FEDERAL DE DOIS MIL REIS) RIO DE JANEIRO,  
CINCO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E  
UM. ROMERO FERNADO ZANDER - CERTIFIQUE-SE ( SES-  
SÃO DE SETE/DOZE/MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM)  
ALÍPIO C. ROSAURO DE ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE -  
CERTIFICO, DANDO ASSIM CUMPRIMENTO AO DESPACHO  
ACIMA, QUANTO AOS ITENS, INDICADOS NA PETIÇÃO E  
DEPOIS DE REVER PROCESSOS E DOCUMENTOS AINDA EXIS-  
TENTES NESTA COMISSÃO: A) SIM, A VINTE E SEIS DE  
NOVEMBRO DO ANO PASSADO APRESENTOU-SE O REQUEREN-  
TE PELA PRIMEIRA VEZ A ESTA COMISSÃO E NO DIA  
VINTE E OITO DO MESMO MEZ, NA SALA DAS SESSÕES,  
ENTENDEU-SE COM O PRESIDENTE DELA: B) FOI NO DIA

CARTORIO

*D.º Olympio Vianna*

DIA VINTE DE ABRIL QUE O REQUERENTE PRESTOU NES-  
TA COMISSÃO O SEU PRIMEIRO DEPOIMENTO, NESTE CA-  
SO: C) TRAZEM A DATA DE NOVE DE JULHO PROXIMO  
PASSADO, AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELO REQUE-  
RENTE A PROPOSITO DA AUTUAÇÃO NUMERO TREZENTOS  
E VINTE E SEIS DESTA COMISSÃO. O REFERIDO É VER-  
DADE, DO QUE DOU FÉ. EU, AFONSO COSTA, AUXILIAR  
DA COMISSÃO DE SINDICANCIA DA CENTRAL DO BRASIL,  
FIZ, ESCREVI E ASSINO A PRESENTE CERTIDÃO A DO-  
ZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM.  
AFONSO COSTA, AUXILIAR. CONFERE. NAYLOR BASTOS  
VILLAS BÔAS. PELO SECRETARIO DA COMISSÃO. DEVOL-  
VA-SE AO INTERESSADO. EM DOZE/DOZE/MIL NOVECEN-  
TOS E TRINTA E UM. ALIPIO C. ROMERO DE ALMEIDA,  
VICE-PRESIDENTE. RECONHEÇO A FIRMA RETRO ROMERO  
FERNANDO ZANDER E SUPRA ALIPIO ROSAURO DE ALMEI-  
DA. RIO, QUATORZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS  
E TRINTA E UM. EM TESTEMUNHO DE VERDADE CARLOS  
PINHEIRO CHAGAS. RECONHEÇO A FIRMA AFFONSO COS-  
TA E NAYLOR VILLAS BÔAS. RIO DE JANEIRO, DOZE  
DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO.  
EM TESTEMUNHO DE VERDADE ANTONIO DE ALVARENGA  
FREIRE. CARIMBOS DESTES TABELIÃES. O DOCUMENTO  
ERA DATILOGRAFADO E MANUSCRITO. É O QUE REGIS-  
TREI NA DATA MENCIONADA. EU, MARIO SOARES FERREI-

FERREIRA, SUB-OFFICIAL O ESCREVI. EU, OFFICIAL DO  
 FÉ, SUBSCREVO E ASSINO. OLYMPIO RODRIGUES VIAN-  
 NA. É O QUE CONSTA DO REGISTRO MENCIONADO AO  
 QUAL ME REPORTO E POR ME TER SIDO PEDIDA, MANDEI  
 PASSAR A PRESENTE CERTIDÃO, NESTA CIDADE DO RIO  
 DE JANEIRO, AOS TREZE DIAS DO MEZ DE OUTUBRO DO  
 ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE. *Em oficial*

*subscriso e assino. - Olympio Rodrigues Vianna*



EMOLUMENTOS:

F 2 \$ 000  
 B 2 \$ 000  
 S 1 \$ 400  
24 \$ 400

O pedido verbal da parte interessada, Certifico que é do teor seguinte a certidão passada aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, em virtude do despacho da Diretoria no processo protocolado na antiga Secretaria sob numero sessenta e um mil trezentos e vinte e cinco, trinta e quatro: Em cumprimento ao despacho da Diretoria de dezoito de novembro do corrente anno, no requerimento protocolado nesta Secretaria sob numero sessenta e um mil trezentos e vinte e cinco, trinta e quatro, no qual Romero Fernando Leander, para fins de direito, pede seja chamado por certidão o seu tempo de serviço publico federal prestado e averbado nesta Estrada. Certifico, cometa dos resumos do ponto e das folhas de pagamento registradas nesta Estrada, que o engenheiro Romero Fernando Leander foi adscrito em sete de junho de mil novecentos e onze, como auxiliar de desenho, com a diaria de seis mil reis e teve nesse anno, cento e setenta e dois dias de presença; em mil novecentos e doze, trezentos e doze, seis dias de presença e trinta dias de licença com dois terços da diaria; em mil novecentos e treze, trezentos e sessenta e tres dias de presença; em mil novecentos e quatorze, teve frequencia interrompida, em mil novecentos e quinze, trezentos e quarenta e tres dias de presença. Por termo trezentos e vinte e quatro 3<sup>a</sup> frequencia de sete de junho de mil novecentos e dezeto do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, foi designado o supradante do Presidente, percebendo o vencimento mensal de setecentos e cincoenta mil reis. De mil novecentos e dezesseis, a mil novecentos e dezoito, teve frequencia interrompida. Por termo numero cento e dezoito de dezoito de junho de mil novecentos e vinte, do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, foi mandado servir na Estrada de Ferro Central de Minas, em comissão, como o supradante do chefe do trafego deixando de perceber os seus vencimentos por esta Estrada. No referido anno de mil novecentos e vinte, teve cento e oitenta e tres dias de presença. Em portaria do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, de dezesseis de setembro de

mil novecentos e vinte e dois, foi nomeado Engenheiro Residente,  
 com o vencimento annual de doze contos de reis, fosse com exercicio  
 em nove de outubro do mesmo anno. Teve no anno de mil novecentos  
 e vinte e dois, oitenta e quatro dias de presenca; de mil novecentos  
 e vinte e tres, a mil novecentos e vinte e seis teve frequencia ininter-  
 rupta. Em portaria do Ministerio das Viações e Obras Publicas, de  
 dezoito de novembro de mil novecentos e vinte e seis, foi nomeado  
 Director, com o vencimento annual de trinta e nove contos e seis-  
 centos mil reis, tendo tomado posse com exercicio em deztoito  
 do mesmo mez e anno. Por portaria de onze de março de mil  
 novecentos e vinte e sete, foi nomeado Substituto da Segunda  
 Divisão, com o vencimento annual de vinte e um contos e seiscentos  
 mil reis; fosse e exercicio em quinze do mesmo mez, continua-  
 do como Director interino. Por Decreto de onze de março, ainda  
 de mil novecentos e vinte e sete, foi nomeado Director, em commis-  
 são, com o vencimento annual de trinta e nove contos e seiscentos  
 mil reis; fosse com exercicio em quinze do mesmo mez e anno. De  
 mil novecentos e vinte e sete a mil novecentos e vinte e nove, teve fre-  
 quencia ininterrupta. Com foure communicações em officio nume-  
 ro cento e trinta e quatro G de vinte e nove de novembro de mil no-  
 vecentos e trinta da Directoria, foi affectado do serviço, por deter-  
 minação da mesma, até que, pelo elle se manifestasse a com-  
 missão de judicancia do Ministerio das Viações e Obras Publi-  
 cas. Teve nesse anno, duzentos e noventa e seis dias de presenca.  
 Exonerado do serviço desta Estrada, por decreto de doze de fe-  
 veiro de mil novecentos e trinta e um, publicado no Diario Offi-  
 cial de quatorze do mesmo mez e anno. Esse decreto foi de novo  
 publicado no Diario Official de dez de abril ainda do mesmo  
 anno, por ter cabido, com incorrecções quanto a respectiva  
 data, que é de nove de janeiro de mil novecentos e trinta e  
 um e não de doze do mesmo mez e anno. Por Decreto do Gover-  
 no de vinte e tres de julho de mil novecentos e trinta e quatro, pu-  
 blicado no Diario Official, do dia seis de agosto do referido, an-

no, foi readmittido no cargo de Estudante de Direito, para o fim de considerá-lo em disponibilidade nesse cargo, a partir da data do presente decreto, sem direito a quaisquer vantagens não percebidas durante o período em que esteve afastado do serviço. Conta no período citado, o total de seis mil cento e quarenta e duas de frequência ou sejam: de sete annos e vinte dias de effectivo serviço e mais trinta dias de licença com dois terços da diaria. Nada mais constando, eu, Edith Schwaniga Havano, escrevente de primeira classe desta Secretaria, faço a presente certidão que vae datada e assignada pelo Chefe de Secção senhor João Clapp Filho no impedimento occasionado do Secretario. - Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, vinte e nove de novembro de mil novecentos e trinta e quatro. (a) João Clapp Filho. Estava colhada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de dez mil reis e mais um sello de educação e saúde de duzentos reis. Confez (a) Euluvia da Silva Sardinha. Escrevente de primeira classe. Nada mais constando, eu, Edith Schwaniga Havano, escripturaria de primeira classe desta Estrada faço a presente certidão que vae datada e assignada pelo Senhor Chefe do Gabinete da Directoria.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1934  
 9.100 Honorario do chefe  
 1.700 do Gabinete  
 300  
 200  
 0.500



Confez:  
 Euluvia da Silva Sardinha  
 Escrevataria de 2ª classe



do pedido verbal da parte interessada, Certifico que é do  
 teor seguinte a certidão passada aos trinta dias do mez de  
 novembro de mil novecentos e trinta e quatro, em virtude do  
 despacho da Directoria no processo protocolado na anti-  
 ga Secretaria sob numero sesenta e um mil trezentos e mi-  
 te e cinco, trinta e quatro: "Em cumprimento ao despacho  
 da Directoria de dezembro de novembro do corrente anno,  
 no requerimento protocolado nesta Secretaria sob numero  
 sessenta e um mil trezentos e vinte e cinco, trinta e quatro, no  
 qual Romero Fernando Landier, para fins de direito, pede  
 seja passado por certidão o seu tempo de serviço publico  
 federal prestado e averbado nesta Estrada, Certifico ser  
 do teor seguinte a certidão do tempo de serviço do requeri-  
 te averbado nesta Estrada de accordo com o livro nume-  
 ro trinta e quatro de março de mil novecentos e  
 vinte e três da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação  
 e Obras Publicas: "Em cumprimento ao despacho do Se-  
 nhor Director no requerimento de trinta de setembro des-  
 te anno do engenheiro Romero Fernando Landier Ce-  
 tifico que o requerente como Succionario que foi desta  
 Estrada, tem de serviço publico federal o tempo liquido  
de seiscentos e quinze dias, se seja com anno oito me-  
zes e quinze dias sendo cento e trinta e três dias em mil  
novecentos e vinte e quatro e trinta e dois dias em mil  
novecentos e vinte e um e dezentos dias em mil novecentos  
e vinte e dois. E por ser verdade eu Carlos Soares Filho, re-  
quendo escripturario passei a presente certidão que vai  
assignada por Nuncio Lameu Vaz, Secretario interno,  
da Estrada de Ferro Ciste de Minas. Bello Horizonte,  
quinze de dezembro de mil novecentos e vinte e dois. (a)  
 Nuncio Lameu Vaz, Secretario interno. Estavam colla-  
 das e devidamente inutilizadas duas estampilhas fe-  
 deraes no valor total de cinco mil e cem reis. Nada mais

emitando em 14 de Setembro de 1937, em virtude de primeira classe desta Secretaria, por meio a presente certidão que nos da toda a assignatura pelo Chefe de Secção senhor João Clapp Filho no tempo de inicio e cessação de Secretaria, senhor Alberto Que Secção Condado de Vancorcellos, Secretaria da Estrada de Ferro Central de Portugal, quanto ao valor de um cento de mil e quatrocentos e quarenta e quatro (44.440) Reaes Clapp Filho. Estas quantias se pagam e obrigatoriamente em notas e cedulas em co estampilhas de valores no valor total de quatro mil e trezentos reis e noventa e nove mil e setecentos e noventa e sete (43.997) Reaes. A quantia de quatro mil e trezentos e noventa e sete (43.997) Reaes que se pagou na primeira nota tinha da pagina numero um mil e trezentos e noventa e sete (1.397) Reaes. A Secretaria da Estrada de Ferro Central de Portugal, cada mais emitando em 14 de Setembro de 1937, em virtude de primeira classe desta Secretaria, por meio a presente certidão que nos da toda a assignatura pelo Chefe de Secção senhor João Clapp Filho no tempo de inicio e cessação de Secretaria, senhor Alberto Que Secção Condado de Vancorcellos, Secretaria da Estrada de Ferro Central de Portugal, quanto ao valor de um cento de mil e quatrocentos e quarenta e quatro (44.440) Reaes Clapp Filho. Estas quantias se pagam e obrigatoriamente em notas e cedulas em co estampilhas de valores no valor total de quatro mil e trezentos reis e noventa e nove mil e setecentos e noventa e sete (43.997) Reaes. A quantia de quatro mil e trezentos e noventa e sete (43.997) Reaes que se pagou na primeira nota tinha da pagina numero um mil e trezentos e noventa e sete (1.397) Reaes.



de outubro de 1937

R. 5.400  
 S. 600  
 6.000  
 S. 6.200  
 6.200

Confere  
 Eulalia da Silva Sardinha  
 Escreptoraria de 2ª classe

Doc. 11

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXX — 43º DA REPUBLICA — N. 11

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1934

### SUMMARIO

### ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 19.584, que eleva para réis 100.000:000\$000, a importância do crédito aberto pelo decreto n. 19.503, de 17 de dezembro de 1930.

Decreto n. 19.584 — DE 13 DE JANEIRO DE 1934

Ministerio da Guerra — Decretos de 8 e 12 do corrente.

Eleva para 100.000:000\$000 a importância do crédito aberto pelo decreto n. 19.503, de 17 de dezembro de 1930.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 12 do corrente.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça, da Policia do Districto Federal e da Imprensa Nacional.

Art. 1.º Fica elevada para cem mil contos de réis (100.000:000\$000) a importância do crédito aberto pelo decreto n. 19.503, de 17 de dezembro de 1930.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente do Departamento Nacional de Saude Publica.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria Geral dos Bancos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1934, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.  
José Maria Whitaker.

Ministerio da Guerra — Rectificação — Despachos — Portarias — Expediente.

### Ministerio da Guerra

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade e dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral, da Inspectoria dos Patronatos Agricolas e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Considerando a actuação relevante e heroica que teve o Presidente do Estado de Minas Geraes nos acontecimentos que acarretaram a victoria da Revolução Nacional;

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Conselhos Nacional do Trabalho e de Industria e Commercio, da Directoria Geral de Propriedade Industrial, da Junta Commercial do Districto Federal e do Instituto de Previdencia.

Considerando que por este motivo se tornou digno da maior gratidão da Nação Brasileira:

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Anuncios.

Resolve conceder ao Dr. Olegario Dias Maciel as honras do posto de General de Brigada.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.  
José Fernandes Leite de Castro.

Por decreto de 8 do corrente, foi concedida reforma, de accordo com o artigo 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens do art. 73 do mesmo decreto, ao cabo conductor João Francisco da Silva, da Escola Militar, visto contar mais de vinte annos de serviço.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 1º paragrafo unico, combinado com o artigo 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve exonerar o engenheiro Romero Fernando Zander do cargo de ajudante da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.  
José Americo de Almeida.

### SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria do Interior

Expediente de 13 de janeiro de 1934

#### Requerimentos despachados

Luiz Antonio Gonçalves, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte prova de residencia no Brasil, pelo tempo de 2 annos no minimo.

Miraglia Gaetano, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento inicial.

Serafim de Souza, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Declare a profissão.

### Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1934

Officinas:  
Ns. 34 e 35 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica.

C O P I A

19  
Doc 12

AVISO Nº 988, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1934.

Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Tendo deliberado mandar rever os processos de demissão de funcionarios deste Ministerio, feitas a partir de 25 de Outubro de 1930, em 3 de Novembro de 1932, pelo aviso nº 2.337, solicitei ao Procurador Especial da Commissao de Correição Administrativa me fossem remetidos todos os autos de sindicancias que dissessem respeito áqueles funcionarios.

Não póde, porém, a Commissão de Correição enviar-me todos os processos requisitados e, entre os que deixou de encaminhar, figuram os referentes aos ex-engenheiros da E.F. Central do Brasil Romero Fernando Zander, Demostenes Rockert, José Paleta de Cerqueira e Mario Cabral, ficando, por isso, este Ministerio impossibilitado de tomar qualquer deliberação acerca desses ex-funcionarios.

Desejando ultimar a revisão determinada, tenho a honra de solicitar a V.Ex. me sejam agora remetidos os processos de sindicancia que não poderem ser enviados quando da requisição feita pelo referido Aviso nº 2.337, de 3 de Novembro de 1932.

Reitero a V.Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

a) José Americo de Almeida.

-----

20  
Doc. 13

Ministerio  
de  
Viação e Obras Publicas



Directoria Geral  
de Expediente  
2.ª secção

### CERTIDÃO

Em execução do despacho proferido no requerimento em que o engenheiro Romero Fernando Zander pediu certidão das conclusões do parecer da Comissão Revisora de Processos de Demissão dos Funcionarios deste Ministerio, exarado no processo referente á sua exoneração, CERTIFICO que, do processo numero quatorze mil oitocentos e trinta e seis (14.836) do anno de mil novecentos e trinta e quatro (1934), do Protocollo desta Secretaria de Estado, consta a folhas treze a vinte e um (13/21) o parecer numero setenta (70) de dezoito (18) de Julho do corrente anno, da referida Comissão Revisora de Processos de Demissão dos Funcionarios deste Ministerio, cuja conclusão é a seguinte: "CONCLUSÃO : O engenheiro Zander não foi deshonesto - não se locupletou com dinheiros publicos; foi um faccioso e no facciosismo excedeu-se, praticando muitas faltas e irregularidades que estão perdoadas pela amnistia. Sou pela sua readmissão." Estava assignado: "Carlos Baptista de Castro Junior, pela Comissão". Nada mais tendo sido requerido, eu, *Beatriz Augusta de Moraes*, auxiliar de primeira classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, com exercicio nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, passei a presente certidão, que vai rubricada, sobre sello federal, pelo director interino desta Segunda Secção da Directoria Geral de Expediente.--

*Rio de Janeiro, 19 de Julho 1934*  
  
*H. S.*

Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas  
 Directoria Geral de Expediente  
 2.ª SECÇÃO

12

Readmission Doc. 14

### Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 do corrente, foram:

Exonerado das funções de director geral do Pessoal Armada, o vice-almirante Oscar Gitahy de Alencastro.

Nomeados:

Para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Militar, vice-almirante Oscar Gitahy de Alencastro;

O capitão de corveta Demetrio Bogado de Oliveira para exercer as funções de capitão dos Portos do Estado do Pará;

Oswaldo Bittencourt Sanches para exercer o cargo de secretario da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, ficando exonerado do de 2º escripturario da mesma repartição;

O remador da embarcação do Deposito Naval do Rio de Janeiro Christino Rocha para exercer o cargo de servente da mesma repartição;

O taifeiro do Deposito Naval do Rio de Janeiro, Vicente Joaquim de Oliveira para exercer o cargo de remador das embarcações da mesma repartição.

Promovidos:

No cargo de officiaes da Armada, ao posto de vice-almirante, o contra-almirante Henrique Aristides Guilhem;

Por merecimento, no Corpo de Officiaes da Armada - ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta, Mario Duarte Hall;

No Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

A operario de 1ª classe, o de segunda Licinio Celestino da Costa;

A operario de 2ª classe, o de terceira Waldemar José Gomes;

A operario de 2ª classe, o de terceira Manoel da Costa;

A operario de 3ª classe, o de quarta Mario Meirelles Marques;

A operario de 3ª classe, o de quarta Avelino Francisco de Barros.

Transferido, do quadro ordinario do Corpo de Officiaes da Armada, para o quadro suplementar, o vice-almirante Oscar Gitahy de Alencastro.

Reformado, o sargento ajudante do Corpo de Fuzileiros Navaes n. 1.018 EN, Salvino do Couto Motta, conforme pediu, no mesmo posto, e com o respectivo soldo, percebendo mais uma (1) quota de dous por cento (2 %) sobre o dito soldo, visto contar vinte (20) annos, dez (10) mezes e dias de serviço.

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 do mez findo foram nomeados ministros do Supremo Tribunal Militar, os generaes de divisão Francisco Ramos de Andrade Neves e Alvaro Guilherme Mariante.

— Por outros de 2 do corrente:

Foram aposentados:

A vista do disposto no art. 170, n. 3, da Constituição, Antonio Gonçalves do Rego Vianna no lugar de chefe de secção da Secretaria do Supremo Tribunal Militar, com os vencimentos a que tiver direito na fórma da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade.

A vista do disposto no art. 170, inciso 3, da Constituição, Joaquim Ribeiro Pinto no lugar de enfermeiro de 1ª classe do Hospital Militar do Pará, com os vencimentos a que tiver direito na fórma da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade.

Concedeu-se:

Reforma, com as vantagens constantes do decreto numero 19.761, de 19 de março de 1931, ao soldado Salustiano Moraes da Silva, do 27 batalhão de caçadores.

De accordo com o art. 37, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, reforma, com os vencimentos constantes da letra b do art. 14, deste decreto ao 1º sargento Tristão dos Santos, do 10º regimento de cavalaria independente, visto ter-se invalidado em consequência de molestia adquirida durante o serviço.

De accordo com o art. 22, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada

pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, transferencia para a reserva de primeira classe ao coronel de artilharia Victor Francisco Lapagesse, visto contar mais de 25 annos de serviço.

De accordo com o art. 37, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, reforma, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, aos primeiros sargentos José Vicente Trindade e João Felix do Prado, escreventes, e João Waldemar dos Santos, de 2ª formação de intendencia (2ª região militar), visto contarem mais de 25 annos de serviço.

— Foram exonerados:

Os generaes de divisão Francisco Ramos de Andrade Neves, Alvaro Guilherme Mariante, João Gomes Ribeiro Filho e Benedicto Olympio da Silveira, respectivamente, dos cargos de chefe do Estado-Maior do Exercito e commandantes das 1ª, 3ª e 2ª regiões militares.

A pedido, Nadir F. Wolkart do lugar de inspector de 2ª classe do Collegio Militar de Porto Alegre.

— Foi incluido de accordo com o disposto no decreto n. 20.897, de 31 de dezembro de 1931, effectivamente no corpo docente do Collegio Militar do Rio de Janeiro, como professor de francez, o tenente-coronel honorario Mario Lima de Moraes Coutinho, do extinto Collegio Militar de Barbacena.

— Foi mandado:

Tendo em vista o parecer da Comissão de Promoções, aggregar ao respectivo quadro, até que de direito lhe toque a promoção, o tenente-coronel medico Dr. Agostinho Cajati.

Reverter á actividade, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, o capitão de infantaria José Pinheiro de Ulhoa Cintra, aggregado por motivo de molestia, visto ter sido julgado apto para o serviço em inspecção de saude a que foi submettido.

— Foram nomeados:

Commandante da primeira região militar e primeira divisão o general de divisão João Gomes Ribeiro Filho.

Chefe do Estado-Maior do Exercito o general de divisão Benedicto Olympio da Silveira.

— Foram promovidos:

No Corpo de Saude, a tenente-coronel medico, o major medico Dr. Murillo de Souza Campos, que contará antiguidade de posto de 19 de outubro de 1933.

Tendo em vista o decreto de 12 de junho ultimo, revertendo á actividade o major de infantaria Sebastião Rabelo Leite, ao posto de tenente-coronel, com antiguidade de 16 de junho de 1932, e ao de coronel, por antiguidade.

— Foram transferidos:

De accordo com o art. 22, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de primeira classe o capitão contador Odilon Moreira da Costa Junior, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo.

Resolve transferir, por conveniencia do serviço, na arma de cavalaria, o tenente-coronel Alvaro Arêas do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 5º regimento de cavalaria independente (Rosario).

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica, tendo em vista o parecer da Comissão Revisora de Processos de Demissão dos funcionarios do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Resolve readmittir os engenheiros Romero Fernando Zander e Demosthenes Rockert no cargo de ajudante de divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fim de considerá-los em disponibilidade, nesse cargo, a partir da presente data, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931, sem direito a quaisquer vantagens não percebidas durante o periodo em que estiveram afastados do serviço.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.



Em memorial dirigido ao Sr. Presidente deste Conselho Romero Fernandes Lander pede, expondo os factos occorridos, seja a Estrada de Ferro Central do Brasil, obrigada a pagar-lhe vencimentos que deixou de o fazer, da seguinte forma: integralmente Rs. 3:000,000 mensaes: de 12 de Janeiro de 1931 a 22 de Julho de 1934, periodo em que foi afastado do seu cargo de Ayudante de Divisao; e, a differença de Rs. 1:600,000 mensaes: de 23 de Julho de 1934 a 4 de Janeiro de 1935, periodo em que, admittido no referido cargo, foi considerado em disponibilidade. - Pede ainda sejam pagos juros accumulados e mensalmente capitalizados correspondentes a aquellas mensuralidades.

Submettendo a consideração superior proponho que, preliminarmente, sejam solicitados esclarecimentos a direccão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

1.ª Secção, em 21.10.937

Octaviano de Almeida  
Escriturário "J"

No Off. de Leis do Cuz para providenciar nos termos da informação supra. Em 22 de Outubro de 1937

Acordo de Almeida Fodé  
Director da 1.ª Secção

*[Handwritten signature]*

INFORMAÇÃO

fls 23.

Exmo. Snr. Presidente e demais Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

ROMERO FERNANDO ZANDER, em additamento ao seu requerimento R-15.070 de 15-X-37, vem offerecer para junção ao mesmo, o documento nº 15, referido no item 10, do mesmo requerimento.

P.E.Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de Outubro d 1937

*Romero Fernando Zander*

15.070/37  
leia em 09-10-37

No Off. de Leis do Sen. para providencias  
em 25 de Outubro de 1937  
Flaciano de Almeida Leite  
Director da 1ª Secção

PROTSCOLLO GERAL	
Nº	15449
DATA	19/10/1937
SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SECCAO
	2ª SECCAO
	3ª SECCAO
	4ª SECCAO
	5ª SECCAO
	FISCALIZACAO
	CONTABILIDADE
	ESTATISTICA
	ARCHIVO

19/10

19/10/37  
10/10/37



*Handwritten signature* fls 24

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal da Primeira Vara.

*Como requer. 14. 10. 37.*  
*V. Ten.*

O infra-assignado, apresentando os autos de Protesto que em 23 de Abril de 1935, requereu contra a União Federal, e que foi processado perante este Juizo, vem requerer que, o Escrivão deste Juizo, revendo os ditos autos, lhe dê por certidão, o seguinte:

- a) o inteiro theôr da petição inicial;
- b) se o mesmo proteto foi tomado por termo em 22 de Abril de 1935;
- c) se delle foi intimado, para sciencia, o Dr. 3<sup>o</sup> Procurador da Republica, por parte da União Federal.

Nestes termos, pede que extrahida a certidão requerida, cuja extracção ficará constando dos autos, lhe sejam estes novamente entregues, independente de traslado e mediante recibo.

P. D.  
*Handwritten signature*  
 14 de Outubro 1937  
*Handwritten signature*



JUIZ FEDERAL  
Districto  
011  
Numero

HOMERO DE MIRANDA BARBOSA, Bacharel em Sciencias Ju-  
ridicas e Sociaes, Escrivão do Juizo Federal da Primei-  
ra Vara do Districto Federal,-----

-----==C=E=R=T=I=F=I=C=O=, em at-  
tenção ao pedido rétro, que revendo em cartorio os au-  
tos de P=R=O=T=E=S=T=O , em que é Supplicante o Dou-  
tor Romero Fernando Zander, e supplicada a União Fe-  
deral, delles consta, ao que me foi pedido por certi-  
dão, o seguinte: -----

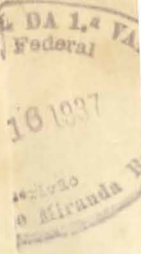
-----PETIÇÃO INICIAL:-----

Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal:.- O Enge-  
nheiro Romero Fernando Zander, cidadão brasileiro,  
domiciliado nesta cidade, pede licença para expor e  
requerer o seguinte: - PRIMEIRO: - O supplicante era  
titular effectivo do cargo de ajudante da Segunda Di-  
visão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com ven-  
cimentos annuaes de Rs: TRINTA E SEIS CONTOS DE REIS  
e exerceu no quatriennio mil novecentos e vinte e -  
seis - mil novecentos e trinta ( 1926-1930) em commis-  
são o cargo de director da mesma Estrada, sem que qual-  
quer nota de falta no desempenho do cargo pudesse man-  
char sua reputação de funcionario publico, e, ao con-  
trario, sua fé de officio se encontrava carregada de

*[Handwritten signature]* fls 25



varias commissões e de honroso elogio por serviços prestados á nação.- SEGUNDO: - Eis, porem, que em quatorze de Janeiro de mil novecentos e trinta e um o, "Diario Official" publicou um decreto pelo qual era o supplicante demittido de seu cargo effectivo apezar de contar mais de dez annos de serviço publico federal, sem que a tal acto do Executivo tivesse procedido qualquer processo judicialio ou administrativo, que pudesse justificar semelhante violencia.- TERCEIRO: - Por outro lado, tendo sido readmittido no cargo do qual fôra esbulhado, por acto do Executivo publicado no "Diario Official" de seis de Agosto, sómente: "para o fim de ser considerado em disponibilidade, sem direito a quaesquer vantagens não percebidas durante o periodo em que esteve afastado" e, a seguir, sendo fixados os vencimentos de disponibilidade em apenas Rs: Dezeseis contos e oitocentos mil reis annuaes (Diario official de vinte e tres de março de mil novecentos e trinta e cinco) e isto só a partir da data do acto de readmissão, (vinte e tres de Julho de mil novecentos e trinta e quatro), é direito do supplicante, receber os vencimentos integraes desde o acto da demissão até a data em que for repostado no go-



gozo de ditos vencimentos de Rs: trinta e seis contos de reis annuaes.- QUARTO: - Em taes termos, o supplicante protesta contra o alludido acto do Executivo que illegalmente o exonerou, e os consequentes para os effeitos de: -1º - conservar no patrimonio do supplicante todos os direitos inherentes á sua qualidade de funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil e que n~ao foram exercidos por força da violencia alludida; - 2º - interromper quaesquer prescripções desses direitos; -3º - ficar resalvado ao supplicante, o direito de receber os vencimentos de disponibilidade que lhe foram fixados, sem que tal recebimento importe renuncia dos direitos e faculdades, indicados no numero 1º deste requerimento.- E, assim, pede a Vossa Excellencia se sirva admittir o supplicante a fazer o seu protesto nos termos e para os effeitos manifestados mais acima, e pede deferimento, tomando-se por termo o protesto, d. e a. esta com a procuração que offerece, citada a União na pessoa de um seu representante legal, seguindo-se os demais tramites legais.- E.R.J.-Rio de Janeiro, quinze de Abril de mil novecentos e trinta e cinco.-O advogado: Francisco Carneiro Monteiro de Salles (assignado sobre uma

fl. 16

*[Handwritten signature]*



uma estampilha federal de dois mil reis e um sello de educaçãõ e saúde):-----

-----DISTRIBUIÇÃO:-----

Distribuida á Primeira Vara.- Em dezeseis do quatro- de mil novecentos e trinta e cinco.- O Distribuidor: A.Gomes.-----

-----DESPACHO;-----

A.Sim, como pede; sendo tomado por termo o protesto, intimada a União Federal na pessõa do Doutor Tercei- ro Procurador.- Districto Federal, dezeseis - quatro- mil novecentos e trinta e cinco.- Rivas Carneiro".---

-----QUANTO AO SEGUNDO ITEM:-----

Sim, em data de vinte e dois de Abril de mil no- vecentos e trinta e cinco, foi tomado por termo o pro- testto, tendo sido intimado para sciencia do mesmopro- testto, o doutor Terceito Procurador da Republica, em data de vinte e tres de Abril de mil novecentos e - trinta e cinco.-----

-----QUANTO AO TERCEITO ITEM:-----

Já foi respondido no item Segundo.- NADA MAIS ME SEN- DO PEDIDO POR CERTIDÃO, aos proprios autos me fepor- to e dou fé.- Districto Federal, dezeseis de Outubro de mil novecentos e trinta e sete.-Eu, *Sylvia*

autos  
ereu  
perante  
te Jui-  
dão, o  
  
no em  
o Dr.  
da  
  
rtidão  
s au-  
ependen-

Barbosa Sampaio Escrevente juramen-  
tado, interino, dactylographei. E eu, Homero de  
Miranda Barbosa Escrivão, o subscrevi. Assim  
assino: Homero de Barbosa



fls 26

CN/CS

26

Outubro

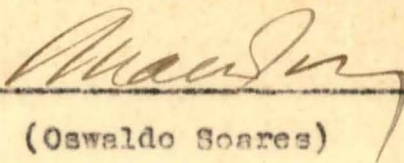
7

1-1.782/37 - 15.070/37

Sr. Director de Estrada de Ferro Central do Brasil  
Praça Christiani Ottoni  
RIO DE JANEIRO

Em face dos autos do processo em que Romero Fernando Zander reclama contra essa Estrada, para o fim de ser indemnizado da importancia relativa aos vencimentos que deixou de perceber, commu\_nico vos será facultado, nesta Secretaria, pelo pra\_zo de 10 dias, vista dos alludidos autos, afim de que essa Directoria apresente as allegações que ti-ver.

Attenciosas saudações



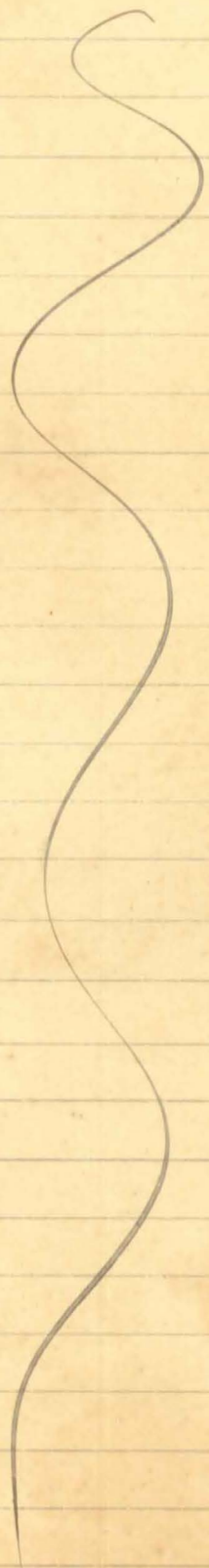
(Oswaldo Soares)

Director da Secretaria.

Quinta.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 1857.

Ex. Sr. J. J. de F. C. B.





Não constando das listas do Correio fornecidas pela Portaria desta Secretaria o registro correspondente ao officio N° 1782 fls, 26 embora tivesse sido citado officio recebido pelo Sr. Porteiro em data de 29 de Outubro de 1937 passo a presente processo ao Dr. Director desta propondo reiterado seja o expediente acima referido.

Rio de Janeiro 22 de Junho de 1938.

*gens Alfredo Schmezer*

Auxl.

*A' consideração do Snr. Director Geral propondo seja o officio de 29 reiterado*

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1938

*Theodoro de Almeida Leite*

Director da 1ª Secção

**VISTO**-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Excmo. Snr. Presidente.

Em 30 de Junho de 1938

*M. A. de Azevedo*  
Director da Secretaria, int.

*Dr. A. G. Gusmano*

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1938

Procurador Geral

Requerio que se officie a Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação em apreço, mediante vista da mesma, pelo

prazo de 15 dias, nesta Secre-  
taria.

Rio, 6 de Julho de 1938.

Amador Ribeiro

Ass. P. na Procuradoria.

7.VII.

A 1.ª Secção para fazer  
o expediente requerido.

Rio, 8.VII. 1938  
M. Vasquez  
D. Geral, ent.  
9-7-38

Do Of. Secas da Cuiabá para providencia

Em 11 de Julho de 1938

Proclamação de P. Municipal

Director da 1.ª Secção

*[Handwritten signatures and notes, including "1938" and "11"]*

27  
EP

CN/MP.

1-1.156/38-15.070/37.

25 de Julho de 1.938.

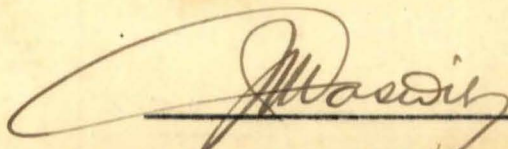
Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.  
Praça Cristiano Ottoni.  
Rio de Janeiro.

Reiterando os termos do officio nº

1-1.782, de 26 de Outubro de 1.937, comunico vos  
será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de  
10 dias, vista dos autos do processo em que Rome  
ro Fernandes Zander reclama contra essa Estrada,  
no sentido de ser indenizado da importancia cor  
respondente aos vencimentos que deixou de perce  
ber.

Outrossim, solicito-vos providencias  
afim de que sejam apresentados os indispensaveis  
esclarecimentos a respeito da aludida reclamação,  
para posterior pronunciamento do Conselho Nacio  
nal do Trabalho.

Atenciosas Saudações.



( J. B. de Martins Castilho )  
Diretor da Secretaria, Interino.

*Recibo*

CM/MP.

25 de Julho de 1.938.

1-1.158/38-15.070/37.

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Praca Cristiano Ottoni.

Rio de Janeiro.

Referendo ao termo de officio n.º

de 25 de Outubro de 1.937, comunico vos  
Termo de fundado

10 dias, visto dos autos do processo em que Romo  
Neste acto, junto aos autos  
o documento n.º 12.239-38,  
da Estrada de Ferro Central do  
Brasil

20-8-38

Guaraciã de Azevedo

Outros... solicitou-vos providencias  
para posterior pronunciamento do Conselho Nacio-  
nal do Trabalho.

Atenciosas saudações.

*[Signature]*

( J. B. de Martins Castello )

Diretor da Secretaria Interino.



MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, D. F.

346.756.370/37

9 de agosto de 1938

30  
EG

2 copias

Sr. Dr. Oswaldo Soares

M.D. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Com referencia ao vosso officio n. 1-1.782-37, re-  
terado pelo de n° 1-1.156/38-15.070/37, de 25 de julho ultimo, re-  
lativo aos autos da reclamação do engenheiro - ROMERO FERNANDO  
ZANDER contra esta Estrada, para o fim de ser indenizado de impor-  
tancias concernentes a vencimentos que deixou de perceber, cabe-  
me dizer-vos que, dependendo a decisão do assunto, segundo me pa-  
rece, da interpretação de disposições legais, foi encaminhado o  
mesmo ao Sr. Assistente Juridico desta Estrada, o qual se pronun-  
ciou nos termos do parecer que junto por cópia e que peço venia  
para apresentar à consideração do Egregio Conselho Nacional de  
Trabalho.

Saúde e Fraternidade

*Waldemar Luz*

Waldemar Luz  
Diretor

No of. Encaminhado de referencia para informar  
em 17 de agosto de 1938  
HC/MB  
Director da 1.ª Seção

1

NO 12.239

DATA 10-85

CHARGES

NO	1
DEPT	100
PROCC	100
DATE	10-85
TIME	
LOC	
FIC ALIEN	
...	...

20/8

X

C O P I A

*M. K. K. K.* 31  
*E. P.*

Proc. 66.370-37 - Sr. Dr. Diretor - Os fatos alegados pelo requerente estão documentados e não ha como pô-los em duvida.- Cumpre, apenas, assinalar que o ato de sua demissão está aprovado pelo Artº 18 das Disposições Transitorias da Constituição de 16-7-1934, não sendo, pois, licito ao Conselho Nacional do Trabalho apreciá-lo sob qualquer dos seus aspectos, o que escapa até ao S. Tribunal. - Todavia, pôde-se considerar que, se de um modo geral, a Constituição de 1934 vedava ao Poder Judiciario a apreciação dos atos do Chefe do Governo Provisorio, no caso presente, o proprio Governo, sponte-sua, por intermedio de uma comissão especial, a de revisão dos autos de demissão dos funcionarios do Ministerio da Viação, "decidiu reparar as injustiças praticadas, nos primeiros tempos do Governo Provisorio, no Ministerio da Viação." - No caso presente, sem que o funcionario dispensado recorresse à comissão instituida pelo artº 18 das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, o Governo Federal, já em pleno vigor desta Constituição, procedeu à revisão do ato por ela aprovado, readmitindo-o.- O funcionario não mais pleiteia, portanto, a revisão do ato aprovado, tendo em vista que esta revisão já se fez.- Argúe, apenas, essa revisão de imperfeita, porque contraria à propria lei suprema.- Evidentemente, com a readmissão, para considera-lo em disponibilidade, a partir da data do respectivo decreto, houve um ato desviado da lei.- Se as responsabilidades arguidas contra o suplicante foram apenas de natureza politica, cabia deixa-las em perpetuo silencio e considera-las inexistentes, em face do decreto de anistia, e considerar a readmissão a partir da data da demissão, como, aliás, foi esclarecido no officio, por cópia, nº 1.300, dirigido ao Sr. Dr. 3º Procurador Geral da Republica. Assim, na peor das hipoteses, o caso do pleiteante estaria liquidado, se a disponibilidade fosse declarada a partir da data da demissão.- Parece, pois, que estas razões pôdem ser transmitidas ao Conselho Nacional do Trabalho, para que decida do pedido do su-

32  
EB

plicante, como melhor julgar em sua alta sabedoria.- Em 12/Maio/  
1938.- (a.) D. Vasconcellos - Assistente Juridico.

Confere

Alvaro de Souza Beltrão

cc

Oficial

Visto

Alfonso Roberto

Pelo Chefe do Gabinete



*M. Roberto*  
*F. 33*  
*EG*

1.300- 63.320/37 - 15 de dezembro de 1937 - Sr. Dr. 3º Procurador da Republica - Acusando o recebimento do vosso officio numero 37-2.618, de 27 de Outubro ultimo, acompanhado da contra-fé da acção proposta pelo Engenheiro ROMERO FERNANDO ZANDER, no qual solicitastes informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da União Federal, cumpre-me dizer-vos que os factos arguidos na petição inicial, transcriptos na mesma contra-fé, estão consignados na fé de officio do autor da acção.- Ha, apenas, a considerar que o acto de sua demissão é de 12 de Janeiro de 1931, e sobre o mesmo é prohibida qualquer investigação, ainda que judicial, em face do art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição de 16 de Julho de 1934.- É bem verdade que a readmissão do autor se verificou já no regimen constitucional, fundada no parecer da Commissão Revisora, cujas conclusões foram as seguintes: "O Engenheiro Zander não foi deshonesto, não se locupletou com dinheiros publicos; foi um faccioso e no facciosismo excedeu-se, praticando muitas faltas e irregularidades, que estão perdoadas pela amnistia. Sou pela sua readmissão". - Mas essa readmissão se deu sem que o Engenheiro por ella beneficiado pudesse reclamar "quaesquer vantagens não recebidas durante o periodo em que esteve afastado do serviço", tendo em vista os termos do citado Decreto. - O requerente foi demittido, sem motivo declarado, em Janeiro de 1931. - Mais tarde, em 23 de Julho de 1934, já em pleno regimen constitucional, o Governo, accetando as conclusões do parecer da Commissão Revisora, acima transcriptas, mandou readmittil-o, com as restrições constantes do respectivo decreto.- Essas restricções ficaram, entretanto, em desaccôrdo com a conclusão da Commissão Revisora, pois esta attribuiu ao Engenheiro Zander apenas faltas de natureza politica, então já perdoadas pela amnistia. - Parece, assim, que, ao ser expedido o decreto de 23 de Julho de 1934, se deveria consignar no mesmo que a

Ps 34

disponibilidade do autor da acção deveria ser contada da data da demissão, quando não se quizesse considerar inexistente essa demissão, em face do que apurara a Comissão Revisora.- São estes os esclarecimentos que a Diretoria da Central póde prestar, attendendo ao vosso pedido.- Saúde e Fraternidade (a.) Alberto Flôres - Diretor interino.

Confere

Alvaro de Souza Coelho  
Al  
oficial

Visto

Alberto Flôres  
Pelo Chefe do Gabinete

Jo 35  
EOP

Informação

Consoante o officio de fls. 29, desta Secretaria a Estrada de Ferro Central do Brasil remete, por copia, o parecer relativo a reclamação formulada, em 15 de Outubro do anno p. findo, por Romero Fernandes Zander.

Parecendo-me estar satisfeita a diligencia requerida pela Douta Procuradoria Geral, transmito os autos á Chefia da Secção, proponho a volta dos mesmos áquella autoridade.

Primeira Secção, 20 de Agosto de 1938

*Guacima de Proença*

*N.º Procuradoria geral sobre os precedentes autos devri-  
doamente instruidos em 22 de Agosto de 1938  
Theodor de Pennin Lodi  
Director da 1.ª Secção*

*Jo N.º A. P. P. P. P. P.*

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 1938

Procurador Geral

{ { }

Proc. 15.070/37-

Romero Fernando Zander, reclamando contra a Estrada de Ferro Central do Brasil por falta de pagamento de vencimentos.

fls 36

- P A R E C E R -

ROMERO FERNANDO ZANDER, COM MAIS DE 10 ANOS DE SERVIÇO NA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, pleiteia o pagamento de 3:000\$000 mensais, durante o tempo em que esteve afastado do serviço (12 de Janeiro de 1931 a 22 de Julho de 1934), acrescido de 1:600\$000 mensais, relativos a diferença de ordenado que deveria receber de 23 de Junho de 1934 a 3 de Janeiro de 1935, data em que foi readmitido definitivamente, e, juros acumulados e capitalizados daquelas importâncias.

Estas reivindicações foram inspiradas pelos atos do chefe da Nação que, em 12 de Janeiro de 1931, como Governo Provisorio, exonerou o reclamante (fls. 18) e, em 23 de Julho de 1934, como Presidente da Republica resolveu o readmitir para considera-lo em disponibilidade, nos termos dos Decs. n.ºs. 19.552 e 19.878, sem direito a quaesquer vantagens não percebidas durante o periodo em que esteve afastado do serviço (fls. 21).

Como se percebe o ato do Snr. Presidente da Republica teve uma clausula expressa que não póde ser apreciada por este Conselho. Não poderemos decidir "de Merites" sobre o fáto de se reparar com indenisação um ato taxado de injusto e contra as normas geraes de Direito.

Pela Constituição de 10 de Novembro de 1937 cabe ao Supremo Tribunal Federal o pronunciamento na presente hi-

Des 37

potese, "ex-vi" do seu art. 101, § III, alinea "C".

Nestas condições opino, preliminarmente, pela improcedencia da reclamação, por incompetencia deste Conselho para decidir na especie.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 1938.

Arnaldo Rzezakind

HLM/

Aux. Tec. na Procuradoria Geral.

Rec: no GDG.  
em 31. X.





Res 38

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 1.º de novembro de 1938

*[Signature]*  
Diretor da Secretaria

Remetta-se à 1.ª Câmara

Rio de Janeiro, 4 de *[Signature]* 1938

*[Signature]*  
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto a presente pro-  
cessos ao relator sortado Sr. D. *[Signature]*

Rio, 9 de *[Signature]* de 1938.

*[Signature]*  
Secretário da Sessão

Recebido na 1.ª Secção em 7-II-39 =

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª SECCÃO

PROCESSO N. 15070

193 7

## ASSUNTO

Raimundo Fernando Landier reclamando  
contra a C. F. Central do Brasil  
por falta de pagamento de vencimentos.

## RELATOR

D. Qualster.

## DATA DA DISTRIBUIÇÃO

7 - XI - 58.

## DATA DA SESSÃO

14 - XI - 58

## RESULTADO DO JULGAMENTO

Não se tomou conhecimento  
por não ser de com-  
petência deste Conselho



MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMMERCIO

..... Secção

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. - 25

*les Ho*

Proc. 15.070/37

ACCORDÃO

*Ag/EB*

19 38

*qual*

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que são partes: o Engenheiro Romero Fernando Zander, como reclamante, e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como reclamada:

CONSIDERANDO que o Engenheiro Romero Fernando Zander, com mais de 10 anos de serviço na Estrada de Ferro Central do Brasil, pleitea lhe seja reconhecido por este Conselho o direito á indenisação de vencimentos relativos ao tempo em que esteve afastado das funções que exercia naquela Estrada - 12 de Janeiro de 1931 a 22 de Julho de 1934 - , na base de Rs. 3:000\$000 (tres contos de réis) mensais, e, bem assim, da diferença Rs.1:600\$000 - (um conto e seiscentos mil réis) referente ao periodo de 23 de Junho de 1934 a 3 de Janeiro de 1935, data em que foi readmitido definitivamente, com os respectivos juros acumulados e capitalizados, até efetiva execução do julgado;

CONSIDERANDO que o reclamante foi demitido do serviço por ato do Snr. Chefe do Governo Provisorio, de 12 de Janeiro de 1931 (fls. 18), e a readmissão se verificou ainda por ato do Governo, de 23 de Julho de 1934, tendo o interessado sido considerado em disponibilidade, nos termos dos Decretos 19.552, de 1930, e 19.878, de 1931, sem direito a quaisquer vantagens não percebidas durante o periodo em que esteve afastado do serviço (fls. 21);

CONSIDERANDO, nessas condições que a este Conselho falece competencia para apreciar a materia;

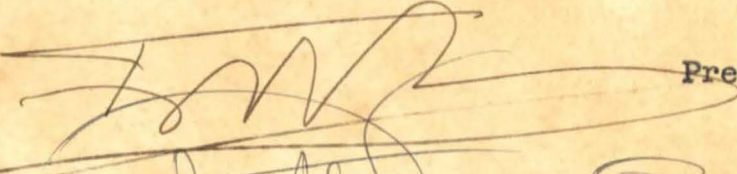
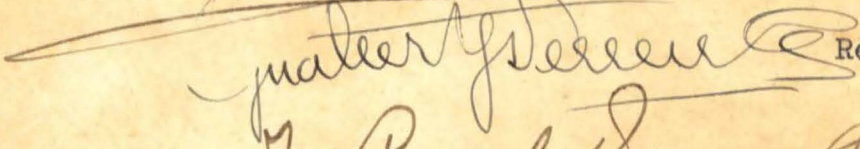
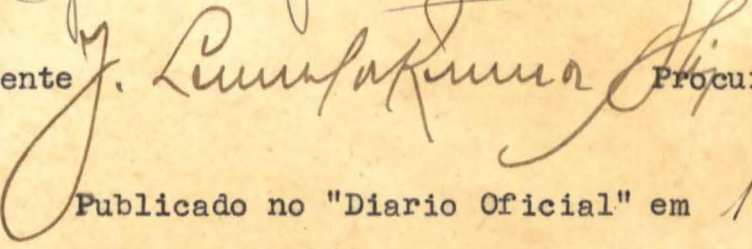
RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional



Gen 41

do Trabalho não tomar conhecimento da reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1938.

 Presidente  
 Relator  
Fui presente  Procurador Geral  
Publicado no "Diario Oficial" em 1/2/39.

*Des 42*

MA/MP.

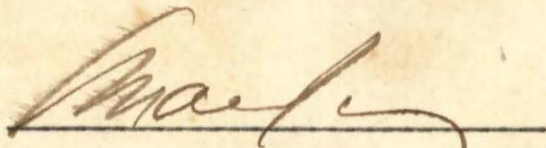
1-258/39-15.070/37

9 de Fevereiro de 1939

Sr. Dr. Romero Fernando Zander  
A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferro-  
viários da Central do Brasil  
Rua Visconde da Gavea, 38  
Rio de Janeiro.

Levo ao vosso conhecimento, para os fins necessários, que a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo referente a reclamação que formulastes contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, em sessão de 14 de Novembro, ano passado, resolveu pelas razões constantes do acórdão publicado no "Diário Oficial" do dia 1º dêste mês, não tomar conhecimento da aludida reclamação por lhe faltar competência para apreciar a matéria.

Atenciosas saudações



( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria

Des 43

MP.

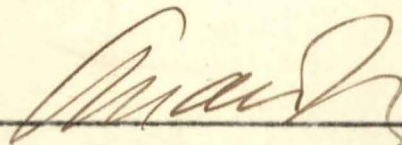
1-257/39-15.070/37

9 de Fevereiro de 1939

Snr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil  
Praça Cristiano Ottoni  
Rio de Janeiro.

Transmito-vos, para fins de direito, copia autentica do acórdão proferido pela Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 14 de Novembro do ano passado, nos autos do processo em que são partes: Engenheiro Romero Fernandes Zander, como reclamante, e essa Estrada, como reclamada.

Atenciosas saudações



( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria

Intada

Nesta data, junto  
aos presentes autos e  
documentos de fls. 44, pro-  
tocolado sob. o n.º 2728/39.

1.ª Secção, Paesmarco de 1939

Favilla Nunes  
Esse

MARIANNO AUGUSTO DE MEDEIROS  
ADVOGADO  
Avenida Nilo Peçanha, 151-1.º-s. 113  
22-6790

*Des 44*

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Dr Romero Fernandes Zander requer a V.Ex. se  
digne mandar juntar a procuração inclusa ao processo n.15070  
de 15/10/1937, em que é requerente e ao mesmo tempo, conceder  
vista do mesmo ao seu advogado infra assinado, afim de recor-  
rer, data venia, da decisão nele proferida.

Pede deferimento.

*Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro 1939*

*Marianno Augusto de Medeiros*

*Insc. no O.R. em  
Advogado nº 877.*

*Costa  
27/3/39*

PROTOCOLLO PER L

Nº *2728*

DATA *28 2 39*

*28/2/39*

SEÇÃO  
CONTADORIA  
FISCALIZAÇÃO  
ENGENHARIA

*Ja*



45

# REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

TABELLIÃO  
ALVARO DE MELLO ALVES  
19.º OFFICIO

—  
SUBSTITUTO  
ESAÚ BRAGA LARANJEIRA  
RUA DO ROSARIO, 67  
TEL. 43-0450  
RIO

Livro 4 Fols. 44

## Traslado

Procuração bastante que faz o

Dr. ROMERO FERNANDO ZANDER

**SAIBAM** os que este publico Instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e oito aos vinte e cinco dias do mez de -- Novembro --, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Tabellião, compareceu como outorgante, em meu cartorio, o Dr. Romero Fernando Zander, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente á rua Domicio da Gama numero 39,

reconhecido como o proprio por mim, Tabellião, e pelas duas testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador ao Dr. MARIANO AUGUSTO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, com escriptorio nesta Cidade á Avenida Nilo Peçanha n.º 151, 1.º andar e inscripto na Ordem dos Advogados sob o n.º 877, a quem confere poderes para o fôro em geral, em qualquer Juizo ou instancia, bem como para represental-o perante o Ministerio do Trabalho e Concelho Nacional do Trabalho, defendendo os seus direitos e interesses e especialmente para defender os seus direitos na acção que promove contra a Uniao Federal, requerendo o que necessario fôr, assignando termos, quaesquer que sejam, interpondo os recursos legais e acompanhando-os até superior instancia e substabelecendo, ficando ratificados os impressos abaixo. ----

concede todos os poderes em direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa, em Juizo, ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Réo em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fór; jurar decisoria e suppletoriamente na alma d'elle Outorgante, fazer dar taes juramentos a quem convier, assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir esses recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebê-los; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fór feito pelo dito seu procurador ou substabelecidos, promete haver por valioso e firme, reservando para a sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este instrumento, que lhe li, e assigna com as testemunhas abaixo Augusto Cesar Tavares e Armando Veiga. Eu, Esaú Braga Larangeira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, ALVARO DE MELLO ALVES, Tabellião, a subscrevi.- Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1938.- Romero Fernando Zander. (Sobre 2\$200 de sellos, sendo \$200 da taxa de Educação e Saude). - Augusto Cesar Tavares. - Armando Veiga. - TRASLADADA hoje. E eu,

*Alvaro de Mello Alves, Tabellião, a subscrevo e asseguro em publico e raxos.*

*Eu, Alvaro de Mello Alves, Tabellião, a subscrevo*



Sello . . . . . 2\$200  
Procuração. . . 8\$000

Réis 10\$200

Traslado não paga sello, (circular nº 16 da  
Direcção de Rendas Internas publicada no  
Diário Oficial de 19 de Março de 1937.)



Des 46

Rechido Hoj.

### Informação

A Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo referente a reclamação do Sr. Romero Fernando Xander contra o ato da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em sessão de 14 de novembro, ano passado, resolve pelas razões constantes do acordão publicado no "Diario Oficial" de 1º de Fevereiro de 1939, não tomar conhecimento da aludida reclamação por elle fallar em competencia para apreciar a materia.

Em documento de fls. 44, o redonante juntando procuração outorgada ao Sr. Mariano Augusto de Medeiros, pede vista do processo a fim de recorrer da decisão proferida pela aquella Camara.

Nestas condições, fago subir os presentes autos à consideração de autoridade Superior, propondo seja dada vista ao requerente mediante apresentação da Carteira de Ordem do Advogados, nesta Secretaria.

1ª Secção, 8 de Março de 1939  
Favilto Viana  
Ex.

De acordo. A Camara  
de 1.º de Junho de 1939  
Antonio de Jesus  
-153



A' consideração do Sr. Presidente.

Rio, 16/3/39  
Maurício  
Geral

Dejuro o pedido de Sr. HH, sendo a vsta. concedida na Secretaria pelo prazo de 10 dias, observada a exigencia constante da informaçao.

Rio, 20/3/39  
~~Maurício~~  
Presidente

A' 1ª Seccção para providencias.

Rio, 22/3/39  
Maurício  
Geral

Recebido na 1ª Seccção em 23-III-39

S. Silva

Rio 25/3/39

~~Maurício~~  
Presidente

~~Maurício~~  
Presidente

Recibo. Sr. Maurício - 31/3/39.

~~Maurício~~  
Presidente

fls. 47  
[Handwritten signature]

CN/NSC.

1.528/39-15.070.

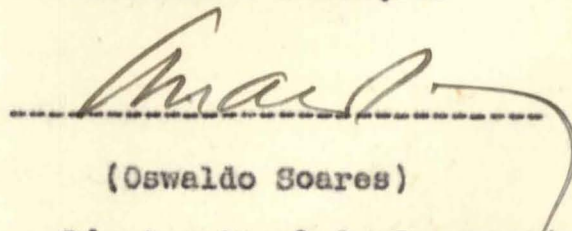
3 de Abril de 1939.

Sr. Roméo Fernando Zander  
A/C. do Dr. Mariano Augusto de Medeiros  
Av: Nilo Peçanha n° 151-1ª.  
Rio de Janeiro.

Comunico, de ordem do Sr. Presidente  
dêste Conselho, ver-vos-á concedida, nesta Secre-  
taria, pelo prazo de 10 dias, vista do processo  
em que reclamais contra a Estrada de Ferro Cen-  
tral do Brasil.

Outrosim, solicito-vos providências no  
sentido de ser exibida nesta Secretaria pelo vos-  
so advogado a sua carteira da Ordem dos Advoga-  
dos do Brasil, para verificação de impedimentos.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)  
Diretor Geral da Secretaria



fls. 48  
M.A.

Scrito, a 12 de Abril de 1939  
Mariano Augusto de Medeiros  
Advogado inscrito  
sob o nº 877

Certifico que, nesta data, o Bacharel Mariano Augusto de Medeiros exibiu sua Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, onde se acha inscrito sob o nº 877 - registro nº 950.

Quanto aos impedimentos, foi-me dado constatar o seguinte: "Impedimento do art. 11, nº I do Regulamento; aut. Tado em 28 de Junho de 1933".

Sendo sido concedido vista dos presentes autos ao bastante procurador do reclamante, conforme se verifica da declaração acima, proponho aguardem os mesmos, nesta Seção, o pronunciamento do interessado.

Do Sr. Diretor desta Seção, para os devidos fins.

Rio, 12 de Abril de 1939

Maria Alcina M. de A. Miranda

Of. Adm. - Classe "7"

Assina o informante  
transcorrer o experimento

84  
24/4/39  
for verificados no car-  
teira de procurador e  
advogado da parte,  
em 18/4/39  
M. F. F. F.  
M. F. F. F.

Rec. em 19/4/39

- INFORMAÇÃO -

Em cumprimento ao despacho supra, transcrevo, abai-  
xo, o teor do art. 11, nº V do Regulamento da Ordem dos Advoga-  
dos do Brasil, a que se refere o Decreto nº 20.784, de 14 de  
Dezembro de 1931:

art. 11 - São impedidos de procurar em juizo:

.....  
nº V - as pessoas declaradas impedidas pe-  
las leis e regulamentos federais, estaduais ou mu-  
nicipais, de modo geral ou em casos determinados  
(Codigo Civil, art. 1.325, Nos. V e VI).

O referido Decreto 20.784, foi alterado pelo de nº  
22.039, de 1º de Novembro de 1932, ficando assim redigido o  
art. 11, nº V:

art. 11 - São impedidos de funcionar em jui-  
zo, mesmo em causa propria:

.....  
nº V - as demais pessoas impedidas por lei,  
decreto ou regulamento, federal, estadual ou municí-  
pal, anterior ou posterior a éste regulamento, es-  
pecialmente quando exerçam função publica ainda que  
incluidas, de modo generico, nas permissões decor-  
rentes do presente artigo.

A' consideração da autoridade superior, para os de-



fls. 49  
M. A.

vidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1939

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

Aguarda-se

Em 2/4/38.

*[Handwritten signature]*

*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*



Atas fins.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1939

Of. Adm. - Classe "1."

Limitada  
Nesta data, junto  
aos presentes autos o do-  
cumento de fls. 50, foto co-  
lado sob o nº 6385/39.  
1. Seccão, 4 de Maio 1939  
Favilla Nunes  
Ex. "9"

Exmo. Snr Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

O engenheiro, ferro-viario RÔMERO FERNANDES ZAN-  
DER , tendo justos embargos a oferecer ao acordão da Camara des-  
te Conselho no processo n. R 15070 , de 15/10/37, o que ora faz, in-  
cluindo a esta, nos termos e praso da lei, pede a V.Ex. se digne  
admiti-los a' discussão e julgamento deste Conselho, juntando-os ao  
processo.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de Junho 1937  
Rômero Fernandes Zan-  
der  
Adv: inscrita no Ordem  
n. 877.

W.F.



PROTÓCOLO GERAL

Nº 0385  
22-4-39


22-4-39

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Fiscaliação

O engenheiro ferro-viário RÔMERO FERNANDES TAN-  
 DEIRA, tendo justos embargos a oferecer ao acórdão da  
 Câmara de Recurso no processo n.º R 15070, de 15/10/37, o que ora faz, in-  
 cluindo a esta, nos termos e prazo da lei, pede a V. Ex. se digne  
 admiti-los a discussão e julgamento deste Conselho, juntando-os ao  
 processo.

Pede deferimento.

*Rômero Fernandes Tan-  
 deira*

17/11



✓ (57)

Por embargos ao acordão proferido pela Camara do Conselho Nacional do Trabalho, diz o engenheiro ferroviário RÔMERO FERNANDES ZANDER, o seguinte:

a) que o acordão embargado entendeu que ao Conselho Nacional do Trabalho falece competencia para apreciar a materia, objeto do recurso, por isso que se trata de atos do Governo Provisorio, aprovados pela Constituição de 1934 ;

b) que ha evidente confusão , porque o embargante nunca pretendeu, neste recurso, obter a revisão de atos do Governo Provisorio, já revistos por Comissão creada pelo proprio Governo, mas reclamar o pagamento de vencimentos não recebidos e que o patrão recusa contrariando as normas de direito applicaveis á especie;

c) que o Conselho tem competencia indiscutivel para apreciar o pedido , de vez que se trata de dessidio entre patrão e empregado, com fundamento na applicação do decreto que o readmitiu e esta competencia já foi reconhecida, muito recentemente, pelo proprio Exmo. Snr. Ministro do Trabalho em recurso interposto de decisão deste Conselho, mandando que se oficiasse , no sentido da reclamação, ao Exmo Snr. Ministro da Viação;

d) que o reclamante não pede para ser corrigido o ato que o readmitiu, mas para que seja pago, de conformidade com o decreto de sua readmissão, a diferença de vencimentos a que tem direito, a partir de 23 de Julho de 1934, em que foi readmitido e posto em disponibilidade, alem dos vencimentos integrais pelo tempo em que esteve afastado por ato do Governo;

e) que, do parecer da Comissão Revisora apura-se que esta não imputou ao embargante nenhuma das faltas especificadas no art. 69 do Dec. 17.941, de 10 de Outubro de 1927 ou no art. 54 do Dec. 20465

de 18 de Outubro de 1931, atribuindo-lhe, somente, facciosismo do qual está plenamente anistiado pelo respectivo decreto;

f) que a 4 de janeiro de 1935 foi o embargante repostado no gozo e plenitude de seus direitos, tendo, no entanto, ficado privado de seus vencimentos integrais até a data de sua readmissão e da diferença de vencimentos a que se refere em sua petição, correspondente ao período de 23 de Julho de 1934 a 4 de Janeiro de 1935;

g) que razão assiste ao embargante em reclamar este pagamento afim de ser completado o ato que o privou das vantagens de seu cargo e que lhe são recusados pelo patrão;

h) que para apreciação desta materia não falle competencia ao Conselho para julgar e decidir, e certamente o fará em favor do recorrente por ser de Justiça;

Espera assim que o egregio Conselho, admitindo sua competencia para julgar, assim o faça, admitindo os presentes embargos e dando-lhe provimento.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1939  
Náunimo Tachauer

Adv. insc. na Ordem

N.º 877



fls. 52

Recebido hoje. y  
Informação.

A Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o auto do processo referente a reclamação do Dr. Romero Fernando Landier contra o ato da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em sessão de 14 de novembro de 1938, resolveu pelas razões constantes do acórdão publicado no Diário Oficial de 1.º de Fevereiro do corrente ano, não tomar conhecimento da aludida reclamação por lhe faltar competência para apreciar a matéria.

O Suplicante não se conforma do com o acórdão de fls. 40, oferece ao mesmo, nos termos do § 4.º do artigo 4.º do Regulamento aprovado com o Decreto 24784, de 14 de junho de 1934, as razões de embargos de fls. 51.

Cumpr-me esclarecer que os embargos foram apresentados nesta Secretaria, fora do prazo legal e reportando-me ao certificado de fls. 48, o Sr. Mariano Augusto de Medeiros está impedido, de acordo com o artigo 11, n.º V do Regulamento, transcritos as fls. 48 verso.

Nestas condições, propouho seja facultado a Estrada de Ferro Central do Brasil, vista dos

presentes autos, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, a fim de que, na forma da praxe adotada por esta Repartição, apresente aos mencionados embargos a contestação que entender.

A autoridade superior, para os devidos fins.

1.ª Secção, 4 de Maio de 1939

Favilla Nunes

Ex. "9"

§ 4.º do artigo 4.º diz:

"As decisões das Camaras são susceptíveis de embargos para o Conselho pleno, os quais, quando não articularem materia apenas de direito, só serão recebidos se estiverem acompanhados de documento novo, sobre que elas não se tenham pronunciados."

Ad. Dias de Gus. para anterior  
p. expediente nº 4.º E. S. Central  
do Brasil - 6.5.39.  
~~Albuquerque~~

~~Albuquerque~~  
visto.  
6.5.39.  
~~Albuquerque~~

CN/MP.

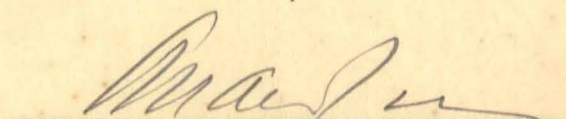
1-942/39-15.070/37

18 de Maio de 1939.

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil  
Praça Cristiano Ottoni  
Rio de Janeiro.

Comunico ser-vos-á facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista do processo em que o Engenheiro Romero Fernando Zander reclama contra essa Ferrovia, afim de apresentardes contestação aos em bargos opostos pelo referido funcionário á resolução da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, cons tante do processo em questão.

Atenciosas saudações



( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria



Scientific.  
Nelson Ripoll  
Dio 26-5-41.  
Enrij. classe E.

Tendo em vista o que dispõe o art. 1º, alínea c, do decreto-lei n. 3229 de 25 de abril de 1941, opinio pela remessa dos presentes autos à Procuradoria da Justiça do Trabalho para posterior julgamento pela Câmara de Justiça do Trabalho.

Em 31.5.41  
Euzias Taboas  
Chefe da SDI

Em tempo: cabe-me salientar que a opposicao do embargor foi feita fora do prazo legal.

Em 31.5.41  
Euzias Taboas  
Chefe da SDI

Em cumprimento ao do lei 3229 de 25 de abril de 1941, cabe a Câmara de Justiça julgar o embargo do art. 5º, oposto a decisão de 14/04/41. Na conformidade do disposto no § 9º do art. 4º do Regulamento Interno do Conselho, 24784 a 14 de julho de 1941, o embargo desmancha

12.470-37  
D.T. 41

ter sido apresentadas à Secretaria  
e Conselho de Diretores do Conselho  
das entidades da parte da  
decisão embargada, e a  
publicação da decisão embargada  
em D. Pinif. Segue-se a  
decisão de D. 41 a decisão,  
cuja cópia foi publicada em  
v. Pinif. D. Pinif. a 10 de maio  
de 1939 e os embargos foram  
então no período em  
de que Secretaria a 22 de  
Junho de 1939.

Com base no nº 15070 de 18 de  
Maio de 1939 a Secretaria  
de Diretores de Assuntos e Contatos  
comunicou a Direção da  
Banco de Estudos Central do  
Brasil que estava aberta  
a parte do processo para a  
cópia dos embargos mencionados.  
Como assim, antes de prosseguir  
o curso normal, verificou-se  
se houve ou não apresentação  
de contestação por parte  
do Conselho do Brasil.  
Foi assim o processo  
o S.D. 1 para a solução.

Em 31/5/39  
Maurício  
Diretor

do Escritório Manoel Maciel para  
informar. Em 31.5.41 - Eúgênio Galvão  
Chefe da SDE



6 NT-15.070-87

Proposto a passagem deste  
à S. C. do S. C. do C. N. T. para que  
se digne informar si a Central do  
Brasil entrou com a contestação  
aos embargos opostos pela parte  
Reucida. Em caso afirmativo se não,  
deverá o processo ser encaminhado à  
Camara da Justiça do Trabalho, depois  
de enviada a Procuradoria.

A deliberação superior

Em 2-6-41

Barcelos Pereira  
Escrit.

x

De acordo em 2.6.41

Enias Salvo

Chefe da S. D. I.

Conveniente audiência do  
Seccão de Comunicação da Administração  
em 2.6.41

Barcelos Pereira  
Autor do S. C.

Passo ao S. C., para que se digne de informar  
se houve apresentação de contestação.

Rio, 5/6/41

Bernardo Gonçalves Carneiro  
Secretário do S. J. T.

A S. C. para atender.

Rio, 6.VI.41

Barcelos Pereira  
Chefe do S. C.



Nada consta  
neste Protocolo, com referencia a  
contestação de embargo.

Rio, 9/6/41  
Secção de  
Cuidado  
Ex.

Examinou-se ao D.T.T.

Rio 9.6.941  
Mendes  
Chefe de

Recebido em 11.6.41.  
B. S. P.

Em 11.6.41.

Bernardo ~~de~~ Bento Carneiro  
Diretor

Recebido em 11/6/41

D. S. D. J.

Rio 11/6/41

M. S. C.  
Diretor

ao Esc. Manoel Maciara.

Em 11.6.41

Emilio Galvão  
Chefe da SDT



CNT. 15.070/37

Troposho a passageiros  
deste à Banca da Justiça do Trabalho,  
após ser enviada à Procuradoria, após  
de que se digne manifestar sobre os em-  
bargos opostos pela parte vencida.

Em 18 de junho de 1941

Moiseo Brancini  
Escrit

De acordo. Em 19.6.41  
Euzébio Galvão  
Chefe do S. D. T.

De acordo e transmitido  
o processo à Comissão de  
Fiscalização de Trabalho  
e Justiça do Trabalho

Rio, 20/6/41

Maria Rosa  
Escrit

A apreciação do Sr. Procurador Geral da  
Justiça do Trabalho.

Rio, 23/6/41

Benedito Aguiar Benedito Carneiro,  
Diretor do D. J. T.

Recebido em 24-6-41

Alvalina Costa e Silva

Escrit. F.

Av. Sr. Invenção Alípio de Sales  
Caldas - 24-11-41

Alfredo Magalhães  
Diretor Geral, CNT

157



15.09.1973  
O parecer está pronto  
V. Colletto

*[A large diagonal line is drawn across the page, crossing out the faint, illegible text in the background.]*

17  
804

Proc. 15.070/37 -

/EB.

Romero Fernando Zander reclamando contra a Estrada de Ferro Central do Brasil por falta de pagamento de vencimentos.

P A R E C E R

PRELIMINARMENTE

1. Os embargos foram oferecidos fóra do prazo legal, que éra fixado no art. 4º, parágrafo 9º, do Dec. 24.784, de 1934, não tendo o Embargante justificado o excesso para purgar a móra.
2. Nessas condições, não merecem mesmos Embargos ser conhecidos.

D E M E R I T I S

3. Conforme se verifica de fls. 21, o Governo da República admitiu a volta do Embargante ao quadro do funcionalismo, ficando expresso que não teria direito a quaisquer vantagens não percebidas durante o periodo em que esteve afastado do serviço, vale dizer, excluiu o direito à percepção dos vencimentos acima reclamados.
4. Óra, o Embargante fôra demitido do cargo que ocupava na Central do Brasil por Decreto do Chefe do Governo Provisorio (fls. 18).
5. Esse Decreto recebeu a consagração do art. 18 das Disposições Transitorias, da Constituição de 34 que aprovou todos os atos do Governo Provisorio, vedando sua apreciação pelo Judiciario.
6. Por consequencia não assistia ao Reclamante siquer o direito de reintegração do cargo, aprovada, como fôra a

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

demissão, e excluída, como estava, a apreciação judicial de sua legalidade.

7. Foi ato de mera liberalidade o que determinou a volta do Embargante ao cargo, sem que a Lei assim obrigasse ao Governo, e portanto lícito é a imposição de restrições, como a referente ao não pagamento dos proventos durante o tempo em que o Embargante esteve fóra da Estrada.

8. Quando a E. Camara da Justiça do Trabalho pudesse apreciar o mérito do assunto, que escapa à sua competencia por se tratar de ato governamental, a essencia do pedido, o seu mérito não favorece o Embargante, ante as considerações aduzidas.

9. Opino, por isso, caso seja recusada a preliminar, pela regeição dos embargos.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1941.

*Allyrio de Salles Coelho*  
 Allyrio de Salles Coelho  
 Procurador-int.

Recebido em 9/8/41  
 Label S. A. Fonseca  
 Escrit. f

Cum o parecer, ao Departamento de  
 Justiça do Trabalho, para o  
 devido fins.

27-VIII-1941.

*Ayupuro Magalhães*  
 - Adv. gen. l. trib.



59

*[Handwritten signature]*

Com o parecer da P. G. T., submeto o presente processo  
à elevada consideração do Sr. Presidente da  
Câmara de Justiça do Trabalho.

Rio, 5/9/41

Bernardo Américo Carneiro  
Diretor do S. J. T.

60  
P

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
DESIGNAÇÃO

Designo Relator o snr. Conselheiro João Villas  
Boas

Rio de Janeiro, 10 de 2 de 1941.

Manoel  
Presidente

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONCLUSÃO

Aos doze de setembro de mil novecentos e quarenta e um faço estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Conselheiro Relator João Villas

Res.  
Secretário

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

VISTO

Rio de Janeiro, de de 1941

Relator



6/8  
72

PROCESSO CNT 15070-937

**CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO**

Assunto: O ENGENHEIRO ROMERO FERNANDO ZANDER OPÔE EMBARGOS AO ACORDÃO DA PRIMEIRA CAMARA, DE 14-11-938, QUE NÃO TOMOU CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO OFERECIDA PELO EMBARGANTE CONTRA A ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL.

Relator: Conselheiro JOÃO VILASBOAS

Distribuído em 10/9/1941. Recebido em     /    /1941

Restituído pelo relator em     /    /1941 :

Revisor: Conselheiro     

Distribuído em     /    /1941. Recebido em     /    /1941

Restituído pelo revisor em 21/9/1941 : Vilasboas

Incluído em pauta em     /    /1941 :

Julgado em sessão de 29/9/1941 :

Resultado do julgamento: Resolveu-se, preliminarmente, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento dos embargos visto terem sido opostos fora do prazo legal.

*[Assinatura]*

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO



83  
R



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT 15070-937

CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, preliminarmente por unanimidade de votos, não tomar conhecimento dos embargos, visto terem sido opostos fora do prazo legal.

~~Φ~~

Procurador Dr. Derval Lacerda

Tomaram parte no julgamento os seguintes srs. Conselheiros João Vilasboas, Ozeas Mota, Cupertino de Gusmão, Geraldo Batista, João Duarte Filho, Alberto Surek e Marcial Dias Pequeno.

~~Φ~~

Recibido em 30/12/1944 Rio de Janeiro RJ  
SAA

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

os quais foram vencedores, e

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT 15070-97

CERTIDÃO que a Câmara de Justiça do Trabalho

do Conselho Nacional do Trabalho em sessão ordinária realizada em 29 de setembro de 1941, tendo presente a seguinte situação: por unanimidade de votos, não foram contratados os empregados, visto serem ainda opostos fatos de prazo legal.

os quais foram vencidos.

OBSERVAÇÕES

*Intervenção de José de Barros*

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Recebi em 20 | 9 | 1941 Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 1941

*Aguelo Bragança*  
Secretário

SAA

*[Signature]*  
Imp. Nac. -- 10.706

63  
S

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
R E M E S S A

Remeto os presentes autos ao S. A. A. para os fins de que trata o art. 55, inciso IV, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.597, de 13 de Dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de 9 de 1941

*[Handwritten Signature]*  
Secretário



64  
P

ACORDÃO

Proc. 15.070/37

(CJT-72/41)

1941

IG/IG

Devem ser rejeitados, "in limine", os embargos oferecidos fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que Romero Fernando Zander, engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, opõe embargos ao acórdão da antiga Primeira Câmara, de 14/11/38, que se declarou incompetente para conhecer da reclamação feita pelo embargante contra a aludida Estrada e referente à falta de pagamento de vencimentos a que se julga com direito:

CONSIDERANDO que os embargos foram oferecidos fora do prazo legal (art. 4º, parágrafo 9º, do Dec. 24.784, de 1934), não tendo o embargante justificado o excesso.

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente e por unanimidade, não conhecer dos presentes embargos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941.

*Araújo Castro*

Presidente

*Justino*

Relator

*Wanderley*

Procurador

Assinado em 4/ 10 / 41

Publicado no Diário Oficial em 14/ 10 / 41

65  
J

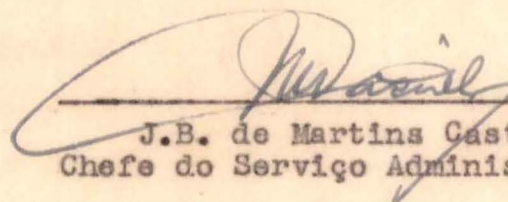
15 070/37 - STD 1 091/41

Em 30 de outubro de 1941

Sr. Diretor.

Incluse vos transmito cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do processo nº 15 070/37, pela Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão realizada no dia 29 de setembro de 1941, e publicado no Diário Oficial de 17 do corrente mês.

Atenciosas saudações.

  
\_\_\_\_\_  
J.B. de Martins Castilho  
Chefe do Serviço Administrativo

JRB.

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

11/11/41

*[Handwritten signature]*

11/11/41

*[Handwritten signature]*

15 070/37 - STD. 1 092/41

Em 31 de outubro de 1941

11.11.41 me ab ilud

Sr. Dr. Romero Fernando Zander

a/c. da C.A.P. dos Ferroviarios

da Central do Brasil,

Rua Visconde da Gavea 38

RIO DE JANEIRO (DF)

Cumpre-me comunicar-vos, para os devidos fins, que a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão realizada no dia 29 de setembro de 1941, resolveu, pelas razões constantes do acórdão publicado no Diario Oficial de 17 do corrente mês, não tomar conhecimento dos embargos, em virtude de haverem sido apresentados fora do prazo legal.

Atenciosas saudações.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
J. B. de Martins Castilho  
Chefe do Serviço Administrativo.

JRB.

Rec. 3/11/1947

*L. S. P.*

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*Em 3/11/47*

*Bernardo de Almeida*

15 070737 - STD 1 02471 - Em 31 de outubro de 1947

*Recebido em 5.11.47*

Sr. Dr. Honorário Fernando Zander  
C.A.P. das Ferrovias

*M. J. P.*  
Rua Visconde de Gouveia 38  
RIO DE JANEIRO (RJ)

Atenciosas saudações.  
Atos fora do prazo legal.  
rheimento dos embarcos, em virtude de haverem sido apresen-  
cado no Diário Oficial de 17 do corrente mês, não tomar co-  
de 1947, resolver, pelas razões constantes do acórdão publi-  
nal do Trabalho, em sessão realizada no dia 29 de setembro  
fina, que a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacio-  
Cumprir-me comunicar-vos, para os devidos

*J. B. de Martins Castilho*  
Chefe do Serviço Administrativo.

JRB.



fl. 67

Proc. n. 15 070/37

Snr. Chefe

A decisão da Egregia Câmara de Justiça do Trabalho constante do acórdão de fls. 64 não é suscetível de qualquer recurso, de vez que foi a mesma proferida por unanimidade de voto

Tendo sido as partes científicas da mencionada decisão, penso que nenhum inconveniente existe em ser determinado o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1941

*Sylvia de Freitas*  
Escr. "F"

De acordo. Em 25.12.41  
*Emília Galvão - chefe da Se*

De acordo com o  
aproveitamento  
Riz 26/12/41  
Macedo  
Mitr

Ra. 29/12/41

Aquire-se  
Rio 29/12/41

Bernardo G. de Brito (assin.)  
Diretor

Recebido em 30.12.41  
A. P. W. S.

Rio 30.12.41

Madeira  
Diretor





Proc. n. 15 070/37

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 4 de março de 1942

Dr. Rui Barbosa

...a constatação de que a mesma proferida por unanimidade de voto  
...Tendo sido as partes cientificadas da mencionada  
...decisão, para que nenhum inconveniente exista em ser determinado

o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1941

*[Handwritten signature]*  
Escr. "F"

*[Faint handwritten notes]*

*[Faint handwritten notes]*

*[Faint handwritten notes]*